

第 9 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二二年二月二十八日，星期一



Número 9

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Fevereiro de 2022

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 8/2022 號行政法規：

修改第 28/2019 號行政法規《澳門理工學院章程》。..... 151

第 9/2022 號行政法規：

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃的實施期間。..... 190

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2022:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2019
— Estatutos do Instituto Politécnico de Macau. 151

Regulamento Administrativo n.º 9/2022:

Prorrogação do prazo de aplicação do plano provisório
de atribuição de abono de residência a agregados
familiares da lista de candidatos a habitação social. ... 190

第 10/2022 號行政命令：

核准澳門理工大學的標誌。 192

第 22/2022 號行政長官批示：

以例外情況豁免新濠博亞（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。 193

第 23/2022 號行政長官批示：

關於豁免繳付《交通事務局費用及價金表》第十一條第三款及第十二條第一款及第二款訂定的費用。 194

第 24/2022 號行政長官批示：

關於指定受第35/2019號行政法規第十二條第一款所指的監管實體監管的關鍵基礎設施私人營運者。 194

附註：二零二二年二月二十一日刊登了第八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄**澳門特別行政區****第 9/2022 號行政命令：**

授予經濟財政司司長一切所需權力，以便代表澳門特別行政區政府與中國太平保險集團有限責任公司簽署合作框架協議。 148

Ordem Executiva n.º 10/2022:

Aprova o logotipo da Universidade Politécnica de Macau. 192

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2022:

Concede à Melco Resorts (Macau), S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino. 193

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2022:

Respeitante à isenção das taxas definidas no n.º 3 do artigo 11.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. 194

Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2022:

Respeitante à designação dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão das entidades de supervisão referidas no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2019. 194

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 8/2022, I Série, de 21 de Fevereiro, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 9/2022:**

Delega no Secretário para a Economia e Finanças todos os poderes necessários para celebrar, em representação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, um acordo-quadro de cooperação com a China Taiping Insurance Group Limited. 148

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 8/2022 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第 28/2019 號行政法規《澳門理工學院章程》

Regulamento Administrativo n.º 8/2022

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2019 — Estatutos do Instituto Politécnico de Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第28/2019號行政法規

Artigo 1.º

一、第28/2019號行政法規的名稱修改為《澳門理工大學章程》。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2019

二、第28/2019號行政法規第十九條的標題修改為“訴訟程序中的能力”。

1. A designação do Regulamento Administrativo n.º 28/2019 passa a ser «Estatutos da Universidade Politécnica de Macau».

三、第28/2019號行政法規第六章的標題修改為“最後規定”。

2. A epígrafe do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2019 é alterada para «Capacidade no processo judicial».

四、第28/2019號行政法規第四條、第十一條至第十三條、第十八條、第二十四條、第二十六條、第三十條、第三十三條、第三十七條及第四十三條修改如下：

3. A epígrafe do Capítulo VI do Regulamento Administrativo n.º 28/2019 é alterada para «Disposições finais».

4. Os artigos 4.º, 11.º a 13.º, 18.º, 24.º, 26.º, 30.º, 33.º, 37.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2019 passam a ter a seguinte redacção:

“第四條

監督

«Artigo 4.º

Tutela

一、大學受社會文化司司長監督。

1. A UPM está sujeita à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

二、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，監督實體在行使監督權時，具下列職權：

2. Sem prejuízo das demais competências conferidas por lei, no exercício da sua tutela compete à entidade tutelar:

(一) [……]

1) [...];

(二) 任免校長、副校長及秘書長；

2) Nomear e exonerar o reitor, os vice-reitores e o secretário-geral;

(三) 核准大學的本身預算及預算修改；

3) Aprovar o orçamento privativo e as alterações orçamentais da UPM;

(四) 核准大學的年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目；

4) Aprovar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e a conta de gerência anual da UPM;

(五) [廢止]

5) [Revogada]

(六) [……]

6) [...];

(七) [……]

7) [...].

第十一條
性質及組成

- 一、[.....]
二、[.....]
 (一) [.....]
 (二) [.....]
 (三) [.....]
 (四) [.....]
 (五) [.....]
 (六) [.....]
 (七) [.....]
 (八) [.....]
 (九) [.....]
 (十) [.....]
 (十一) [廢止]
 (十二) 教育及青年發展局局長；
 (十三) [.....]
 (十四) [.....]
 (十五) 校友會代表一名；
 (十六) 學生會代表一名。
三、[.....]
四、[.....]
五、[.....]
六、[.....]
七、[.....]
八、[.....]
九、[.....]
十、[.....]

第十二條
職權

- 一、[.....]
 (一) [.....]

Artigo 11.º

Natureza e composição

1. [...].
2. [...]:
 1) [...];
 2) [...];
 3) [...];
 4) [...];
 5) [...];
 6) [...];
 7) [...];
 8) [...];
 9) [...];
 10) [...];
 11) [Revogada]
 12) Director da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;
 13) [...];
 14) [...];
 15) Um representante da Associação dos Antigos Alunos;
 16) Um representante da Associação de Estudantes.
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].
10. [...].

Artigo 12.º

Competências

1. [...]:
 1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) [.....]

3) [...];

(四) [.....]

4) [...];

(五) 審議獨立學術單位的設立和撤銷建議，並呈監督實體核准；

5) Apreciar as propostas de criação e extinção das unidades académicas independentes, e submetê-las à aprovação da entidade tutelar;

(六) [.....]

6) [...];

(七) [.....]

7) [...];

(八) [.....]

8) [...];

(九) [.....]

9) [...];

(十) [.....]

10) [...];

(十一) [.....]

11) [...];

(十二) [.....]

12) [...];

(十三) [.....]

13) [...];

(十四) [.....]

14) [...];

(十五) [.....]

15) [...];

(十六) [.....]

16) [...].

二、[.....]

2. [...].

三、[.....]

3. [...].

Artigo 13.º

Funcionamento

第十三條

運作

1. [...].

一、[.....]

2. [...].

二、[.....]

3. [...].

三、[.....]

四、身為學生會代表的校董會成員不得參與大學個別人員或個別學生情況的討論。

4. O membro do Conselho Geral, que seja representante da Associação de Estudantes, não pode participar nas discussões sobre a situação de determinado pessoal ou determinado estudante da UPM.

Artigo 18.º

Competências

第十八條

職權

1. [...].

一、[.....]

2. [...];

二、[.....]

(一) 在法庭內外代表大學，尤其代表大學依法訂立協約、協議、議定書及合同等文書；

1) Representar a UPM em juízo e fora dele, especialmente na celebração de convenções, acordos, protocolos e contratos, entre outros documentos, em representação da UPM nos termos da lei;

(二) [.....]	2) [...];
(三) [.....]	3) [...];
(四) [.....]	4) [...];
(五) [.....]	5) [...];
(六) [.....]	6) [...];
(七) [.....]	7) [...];
(八) [.....]	8) [...];
(九) [.....]	9) [...];
(十) [.....]	10) [...];
(十一) [.....]	11) [...];
(十二) [.....]	12) [...];
(十三) [.....]	13) [...];
(十四) [.....]	14) [...];
(十五) [.....]	15) [...];
(十六) [.....]	16) [...];
(十七) [.....]	17) [...];
(十八) [.....]	18) [...];
(十九) [.....]	19) [...];
(二十) [.....]	20) [...].
三、 [.....]	3. [...].
四、 [.....]	4. [...].

第二十四條
職權

- 一、 [.....]
- (一) [.....]
- (二) [.....]
- (三) 訂定大學年度活動計劃、本身預算的建議及年度活動報告，並呈交校董會審議；
- (四) [.....]
- (五) 審議大學年度管理帳目，並呈交監督實體核准；
- (六) [原(五)項]

Artigo 24.º
Competências

1. [...];
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) Definir o plano anual de actividades, a proposta do orçamento privativo e o relatório anual de actividades da UPM e submetê-los à apreciação do Conselho Geral;
- 4) [...];
- 5) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar a conta de gerência anual da UPM;
- 6) [Anterior alínea 5)];

(七) [原(六)項]	7) [Anterior alínea 6)];
(八) [原(七)項]	8) [Anterior alínea 7)];
(九) [原(八)項]	9) [Anterior alínea 8)];
(十) [原(九)項]	10) [Anterior alínea 9)];
(十一) [原(十)項]	11) [Anterior alínea 10)];
(十二) [原(十一)項]	12) [Anterior alínea 11)];
(十三) [原(十二)項]	13) [Anterior alínea 12)];
(十四) [原(十三)項]	14) [Anterior alínea 13)];
(十五) [原(十四)項]	15) [Anterior alínea 14)];
(十六) 就《澳門理工大學章程》及大學專有人員通則的修改建議發表意見；	16) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau e ao estatuto privativo de pessoal da UPM;
(十七) [原(十六)項]	17) [Anterior alínea 16)];
(十八) [原(十七)項]	18) [Anterior alínea 17)];
(十九) [原(十八)項]	19) [Anterior alínea 18)];
(二十) [原(十九)項]	20) [Anterior alínea 19)];
(二十一) [原(二十)項]	21) [Anterior alínea 20)];
(二十二) [原(二十一)項]	22) [Anterior alínea 21)];
(二十三) [原(二十二)項]	23) [Anterior alínea 22)];
(二十四) [原(二十三)項]	24) [Anterior alínea 23)];
(二十五) [原(二十四)項]	25) [Anterior alínea 24)];
(二十六) [原(二十五)項]	26) [Anterior alínea 25)];
(二十七) [原(二十六)項]	27) [Anterior alínea 26)];
(二十八) [原(二十七)項]	28) [Anterior alínea 27)].
二、行政管理委員會可將上款(六)項至(十一)項、(十三)項、(十五)項、(二十五)項及(二十六)項的職權授予其成員及各學術單位、校務研究及協調部、行政部門及學術輔助部門的主管人員。	2. O Conselho Administrativo pode delegar as competências previstas nas alíneas 6) a 11), 13), 15), 25) e 26) do número anterior nos seus membros e nas chefias das unidades académicas, do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, dos serviços administrativos e dos serviços de apoio académico.

第二十六條
性質及組成

Artigo 26.º
Natureza e composição

一、[.....]	1. [...].
二、[.....]	2. [...].
三、[.....]	3. [...].

四、[……]

4. [...].

五、[……]

5. [...].

六、學術委員會主席應通知學生會代表出席會議，以便其就《澳門理工大學章程》的修改建議、新的學位課程的開設，以及下條（一）項、（十七）項及（十八）項規範的內容發表意見。

6. O presidente do Conselho Académico deve informar o representante da Associação de Estudantes que deve estar presente nas reuniões deste Conselho, para que possa dar o seu parecer sobre as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau, a criação de novos cursos conferentes de grau académico, bem como o disposto nas alíneas 1), 17) e 18) do artigo seguinte.

七、[……]

7. [...].

第三十條 基本學術單位

Artigo 30.º

Unidades académicas fundamentais

一、[……]

1. [...]:

（一）應用科學學院；

1) Faculdade de Ciências Aplicadas;

（二）健康科學及體育學院；

2) Faculdade de Ciências de Saúde e Desporto;

（三）語言及翻譯學院；

3) Faculdade de Línguas e Tradução;

（四）藝術及設計學院；

4) Faculdade de Artes e *Design*;

（五）人文及社會科學學院；

5) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;

（六）管理科學學院。

6) Faculdade de Ciências de Gestão.

二、[……]

2. [...].

第三十三條 院長的職權

Artigo 33.º

Competências do director da faculdade

[……]

[...]:

（一）[……]

1) [...];

（二）[……]

2) [...];

（三）[……]

3) [...];

（四）經聽取教學委員會的意見，提交學院的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的學院預算；

4) Apresentar o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da faculdade, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UPM, ouvida a Comissão Pedagógica;

（五）就錄取、晉級及續聘院內人員作出建議；

5) Propor a admissão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da faculdade;

（六）[……]

6) [...];

（七）[……]

7) [...];

（八）[……]

8) [...];

（九）[……]

9) [...];

（十）[……]

10) [...];

(十一) [.....]

11) [...];

(十二) [.....]

12) [...].

第三十七條

獨立學術單位主管及其職權

一、[.....]

二、[.....]

三、[.....]

四、[.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) 提交單位的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的單位預算；

(四) [.....]

(五) [.....]

(六) [.....]

(七) [.....]

(八) [.....]

(九) [.....]

(十) [.....]

第四十三條

行政及財政部

一、[.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) [.....]

(四) 編製大學年度活動計劃、本身預算的建議、年度活動報告及預算修改，並確保其執行；

(五) [.....]

(六) [.....]

(七) [.....]

(八) [.....]

Artigo 37.º

Chefias das unidades académicas independentes e suas competências

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...];

1) [...];

2) [...];

3) Apresentar o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da unidade, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UPM;

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) [...];

10) [...].

Artigo 43.º

Serviço de Administração e Finanças

1. [...];

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) Elaborar o plano anual de actividades, a proposta do orçamento privativo, o relatório anual de actividades e as alterações orçamentais da UPM, e assegurar a sua execução;

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

- (九) [……]
- (十) [……]
- (十一) [……]
- (十二) 編製大學年度管理帳目及相關報告，並呈行政管理委員會審議；
- (十三) [……]
- (十四) [……]
- (十五) [……]
- (十六) [……]
- (十七) [……]
- 二、 [……]
- 三、 [……]”

第二條
財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由澳門理工大學預算中開支項目內的可動用資金承擔。

第三條
修改表述

- 一、修改第28/2019號行政法規的以下表述：
- (一) “澳門理工學院”改為“澳門理工大學”；
- (二) “高等學校”及“學校”改為“學院”；
- (三) “院長”及“副院長”改為“校長”及“副校長”；
- (四) “校長”及“副校長”改為“院長”及“副院長”；
- (五) “院務研究及協調部”改為“校務研究及協調部”；
- (六) “名譽博士學位”改為“榮譽博士學位”；
- (七) “名譽榮銜”改為“榮譽名銜”。
- 二、修改第28/2019號行政法規中文文本的以下表述：
- (一) “學院”改為“大學”；

- 9) [...];
- 10) [...];
- 11) [...];
- 12) Elaborar a conta de gerência anual da UPM e respectivos relatórios e submetê-los à apreciação do Conselho Administrativo;
- 13) [...];
- 14) [...];
- 15) [...];
- 16) [...];
- 17) [...].
2. [...].
3. [...].»

Artigo 2.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento da Universidade Politécnica de Macau.

Artigo 3.º

Alteração de expressões

1. É efectuada a alteração das seguintes expressões no Regulamento Administrativo n.º 28/2019:

- 1) A expressão «Instituto Politécnico de Macau» é alterada para «Universidade Politécnica de Macau»;
- 2) As expressões «escola superior» e «escola» são alteradas para «faculdade»;
- 3) As expressões «presidente do IPM» e «vice-presidente do IPM» são alteradas para «reitor» e «vice-reitor»;
- 4) As expressões «director de escola» e «subdirector de escola» são alteradas para «director de faculdade» e «subdirector de faculdade»;
- 5) A expressão «Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos do Instituto» é alterada para «Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários»;
- 6) A expressão «doutoramento *honoris causa*» é alterada para «grau de doutor *honoris causa*»;
- 7) A expressão «títulos honoríficos» é alterada para «distinções honoríficas».

2. É efectuada a alteração das seguintes expressões na versão chinesa do Regulamento Administrativo n.º 28/2019:

- 1) A expressão «學院» é alterada para «大學»;

- (二) “分院” 改為“分校”；
- (三) “院旗” 改為“校旗”；
- (四) “院歌” 改為“校歌”；
- (五) “院內” 改為“校內”；
- (六) “院外” 改為“校外”；
- (七) 第二條第四款(七)項所表述的“院校” 改為“大學”；
- (八) 第十一條第七款所表述的“(十四)至(十六)項” 改為“(十四)項至(十六)項”；
- (九) 第十二條第二款所表述的“(五)至(七)項” 改為“(五)項至(七)項”；
- (十) 第十四條第一款(六)項所表述的“(十)至(十四)項” 改為“(十)項至(十四)項”；
- (十一) 第三十九條第二款所表述的“(五)至(七)項” 改為“(五)項至(七)項”；
- (十二) 第三十九條第三款所表述的“(八)至(十二)項” 改為“(八)項至(十二)項”；
- (十三) 第四十三條第二款所表述的“(六)至(十)項” 改為“(六)項至(十)項”；
- (十四) 第四十三條第三款所表述的“(十一)至(十七)項” 改為“(十一)項至(十七)項”；
- (十五) 第四十四條第二款所表述的“(五)至(九)項” 改為“(五)項至(九)項”；
- (十六) 第四十四條第三款所表述的“(十)至(十四)項” 改為“(十)項至(十四)項”。
- 三、修改第28/2019號行政法規葡文文本的以下表述：
- (一) “IPM” 改為“UPM”；
- (二) 第十二條第一款(三)項、第十五條(三)項、第十八條第二款(十八)項及第二十七條(十二)項所表述的“Estatutos do IPM” 改為“Estatutos da Universidade Politécnica de Macau”；
- (三) 第三十四條第二款(三)項的行文改為“Responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 11) do n.º 2 do artigo 18.º”；
- (四) 第三十四條第四款所表述的“por si próprio” 改為“por si própria”。
- 2) A expressão «分院» é alterada para «分校»;
- 3) A expressão «院旗» é alterada para «校旗»;
- 4) A expressão «院歌» é alterada para «校歌»;
- 5) A expressão «院內» é alterada para «校內»;
- 6) A expressão «院外» é alterada para «校外»;
- 7) A expressão «院校» na alínea 7) do n.º 4 do artigo 2.º é alterada para «大學»;
- 8) A expressão «(十四)至(十六)項» no n.º 7 do artigo 11.º é alterada para «(十四)項至(十六)項»;
- 9) A expressão «(五)至(七)項» no n.º 2 do artigo 12.º é alterada para «(五)項至(七)項»;
- 10) A expressão «(十)至(十四)項» na alínea 6) do n.º 1 do artigo 14.º é alterada para «(十)項至(十四)項»;
- 11) A expressão «(五)至(七)項» no n.º 2 do artigo 39.º é alterada para «(五)項至(七)項»;
- 12) A expressão «(八)至(十二)項» no n.º 3 do artigo 39.º é alterada para «(八)項至(十二)項»;
- 13) A expressão «(六)至(十)項» no n.º 2 do artigo 43.º é alterada para «(六)項至(十)項»;
- 14) A expressão «(十一)至(十七)項» no n.º 3 do artigo 43.º é alterada para «(十一)項至(十七)項»;
- 15) A expressão «(五)至(九)項» no n.º 2 do artigo 44.º é alterada para «(五)項至(九)項»;
- 16) A expressão «(十)至(十四)項» no n.º 3 do artigo 44.º é alterada para «(十)項至(十四)項».
3. É efectuada a alteração das seguintes expressões na versão portuguesa do Regulamento Administrativo n.º 28/2019:
- 1) A expressão «IPM» é alterada para «UPM»;
- 2) A expressão «Estatutos do IPM» na alínea 3) do n.º 1 do artigo 12.º, na alínea 3) do artigo 15.º, na alínea 18) do n.º 2 do artigo 18.º e na alínea 12) do artigo 27.º é alterada para «Estatutos da Universidade Politécnica de Macau»;
- 3) A redacção da alínea 3) do n.º 2 do artigo 34.º é alterada para «Responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 11) do n.º 2 do artigo 18.º.»;
- 4) A expressão «por si próprio» no n.º 4 do artigo 34.º é alterada para «por si própria».

第四條
更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中：

(一) 對“澳門理工學院”的提述視為對“澳門理工大學”的提述；

(二) 對“澳門理工學院院長”的提述視為對“澳門理工大學校長”的提述；

(三) 對“澳門理工學院副院長”的提述視為對“澳門理工大學副校長”的提述；

(四) 對“應用科學高等學校”的提述視為對“應用科學學院”的提述；

(五) 對“健康科學及體育高等學校”的提述視為對“健康科學及體育學院”的提述；

(六) 對“語言及翻譯高等學校”的提述視為對“語言及翻譯學院”的提述；

(七) 對“藝術高等學校”的提述視為對“藝術及設計學院”的提述；

(八) 對“人文及社會科學高等學校”的提述視為對“人文及社會科學學院”的提述；

(九) 對“管理科學高等學校”的提述視為對“管理科學學院”的提述；

(十) 對“應用科學高等學校校長”的提述視為對“應用科學學院院長”的提述；

(十一) 對“健康科學及體育高等學校校長”的提述視為對“健康科學及體育學院院長”的提述；

(十二) 對“語言及翻譯高等學校校長”的提述視為對“語言及翻譯學院院長”的提述；

(十三) 對“藝術高等學校校長”的提述視為對“藝術及設計學院院長”的提述；

(十四) 對“人文及社會科學高等學校校長”的提述視為對“人文及社會科學學院院長”的提述；

(十五) 對“管理科學高等學校校長”的提述視為對“管理科學學院院長”的提述；

(十六) 對“院務研究及協調部”的提述視為對“校務研究及協調部”的提述。

Artigo 4.º

Actualização de referências

Em leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos:

1) Consideram-se efectuadas à «Universidade Politécnica de Macau» as referências ao «Instituto Politécnico de Macau»;

2) Consideram-se efectuadas ao «reitor da Universidade Politécnica de Macau» as referências ao «presidente do Instituto Politécnico de Macau»;

3) Consideram-se efectuadas ao «vice-reitor da Universidade Politécnica de Macau» as referências ao «vice-presidente do Instituto Politécnico de Macau»;

4) Consideram-se efectuadas à «Faculdade de Ciências Aplicadas» as referências à «Escola Superior de Ciências Aplicadas»;

5) Consideram-se efectuadas à «Faculdade de Ciências de Saúde e Desporto» as referências à «Escola Superior de Ciências de Saúde e Desporto»;

6) Consideram-se efectuadas à «Faculdade de Línguas e Tradução» as referências à «Escola Superior de Línguas e Tradução»;

7) Consideram-se efectuadas à «Faculdade de Artes e Design» as referências à «Escola Superior de Artes»;

8) Consideram-se efectuadas à «Faculdade de Ciências Humanas e Sociais» as referências à «Escola Superior de Ciências Humanas e Sociais»;

9) Consideram-se efectuadas à «Faculdade de Ciências de Gestão» as referências à «Escola Superior de Ciências de Gestão»;

10) Consideram-se efectuadas ao «director da Faculdade de Ciências Aplicadas» as referências ao «director da Escola Superior de Ciências Aplicadas»;

11) Consideram-se efectuadas ao «director da Faculdade de Ciências de Saúde e Desporto» as referências ao «director da Escola Superior de Ciências de Saúde e Desporto»;

12) Consideram-se efectuadas ao «director da Faculdade de Línguas e Tradução» as referências ao «director da Escola Superior de Línguas e Tradução»;

13) Consideram-se efectuadas ao «director da Faculdade de Artes e Design» as referências ao «director da Escola Superior de Artes»;

14) Consideram-se efectuadas ao «director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais» as referências ao «director da Escola Superior de Ciências Humanas e Sociais»;

15) Consideram-se efectuadas ao «director da Faculdade de Ciências de Gestão» as referências ao «director da Escola Superior de Ciências de Gestão»;

16) Consideram-se efectuadas ao «Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários» as referências ao «Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos do Instituto».

第五條

取代第6/1999號行政法規附件五

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款所指的附件五，由作為本行政法規組成部分的附件一所載者取代。

第六條

廢止

廢止第28/2019號行政法規第四條第二款（五）項及第十一條第二款（十一）項。

第七條

重新公佈

經引入本行政法規所作的修改，以及刪除已不生效的條文後，在作為本行政法規組成部分的附件二中，重新公佈第28/2019號行政法規並對其條文重新編號。

第八條

生效

本行政法規自二零二二年三月一日起生效。

二零二二年二月十六日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

附件一

（本行政法規第五條所指者）

附件五

（第五條第二款所指者）

- （一）教育及青年發展局；
- （二）文化局；
- （三）體育局；
- （四）衛生局；
- （五）藥物監督管理局；
- （六）社會工作局；

Artigo 5.º

Substituição do Anexo V do Regulamento Administrativo n.º 6/1999

O Anexo V, referido no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), é substituído pelo constante do Anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Revogação

São revogadas a alínea 5) do n.º 2 do artigo 4.º e a alínea 11) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2019.

Artigo 7.º

Republicação

É republicado no Anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, o Regulamento Administrativo n.º 28/2019, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, após a eliminação dos artigos que deixaram de vigorar, procedendo-se à sua renumeração.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Março de 2022.

Aprovado em 16 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 5.º do presente regulamento administrativo)

ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

- 1) Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;
- 2) Instituto Cultural;
- 3) Instituto do Desporto;
- 4) Serviços de Saúde;
- 5) Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica;
- 6) Instituto de Acção Social;

- (七) 社會保障基金；
 (八) 文化發展基金；
 (九) 澳門大學；
 (十) 澳門理工大學；
 (十一) 澳門旅遊學院；
 (十二) 教育發展基金；
 (十三) 高等教育基金；
 (十四) 學生福利基金；
 (十五) 體育基金。

- 7) Fundo de Segurança Social;
 8) Fundo de Desenvolvimento da Cultura;
 9) Universidade de Macau;
 10) Universidade Politécnica de Macau;
 11) Instituto de Formação Turística de Macau;
 12) Fundo de Desenvolvimento Educativo;
 13) Fundo do Ensino Superior;
 14) Fundo de Acção Social Escolar;
 15) Fundo do Desporto.

ANEXO II

(a que se refere o artigo 7.º do presente regulamento administrativo)

Republicação

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 28/2019

Estatutos da Universidade Politécnica de Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece os estatutos da Universidade Politécnica de Macau, doravante designada por UPM, que regula a sua estrutura orgânica e funcionamento.

Artigo 2.º

Natureza, finalidades e atribuições

1. A UPM é uma instituição de ensino superior pública.
2. A UPM é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, patrimonial e disciplinar.
3. São finalidades da UPM, nomeadamente:
 - 1) Formar quadros qualificados ao nível do ensino superior, nas áreas cultural, científica e tecnológica, através da difusão de conhecimentos de índole teórica e prática, cultivando-lhes

附件二

(本行政法規第七條所指者)

重新公佈

澳門特別行政區
第28/2019號行政法規

澳門理工大學章程

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章

一般規定

第一條

標的

本行政法規訂定澳門理工大學(下稱“大學”)的章程，規範其組織架構及運作。

第二條

性質、宗旨及職責

- 一、大學為一所公立高等院校。
- 二、大學為公法人，具有學術、教學、行政及財政、財產，以及紀律的自主權。
- 三、大學的宗旨尤其包括：
 - (一) 透過傳授理論及實務的知識，培養文化、科學及技術等方面的高等教育水平的人才，並培養學術及個人品格及促進其

思維、科研、創新、評析、融入團隊及適應轉變等能力的發展，使其能從事專業活動；

(二) 創造條件讓有適當能力的個人獲得接受高等教育的機會；

(三) 推動文化、科學及技術領域的研究及發展；

(四) 促進知識的傳播，尤其在文化、科學及技術領域，並提高研究活動的價值；

(五) 推動創新及發揮本地科研潛力；

(六) 促進教學與研究的互相結合；

(七) 為社會提供專業服務，並與之建立互惠關係；

(八) 在高等教育活動範圍內，促進澳門特別行政區與外地在文化、科學及技術方面的合作及交流。

四、大學的職責包括：

(一) 依法開辦授予學位的課程、學位後課程或其他課程，在高等教育層面培養人才；

(二) 促進學術研究，並為進行研究及開發活動，以及為發表學術著作創造所需的條件；

(三) 為社會提供專業服務；

(四) 進行職業培訓及知識更新的活動；

(五) 推動文化創新與傳播及知識的傳承；

(六) 促進與校本部設在澳門特別行政區及外地的同類機構之間的文化、科學及技術方面的合作及交流；

(七) 確保教育環境符合大學目的，以及確保具備為此所需的資源。

第三條 職權

秉承其宗旨及履行其職責，大學尤其具下列職權：

(一) 推廣和開展教學及研究活動；

as virtudes académicas e pessoais e motivando-os para o desenvolvimento de capacidades, nomeadamente de concepção, de investigação científica, de inovação, de análise crítica, de integração em equipa e de adaptação à mudança, para o exercício de actividades profissionais;

2) Criar condições que permitam aos indivíduos devidamente habilitados o acesso ao ensino superior;

3) Promover a investigação e o desenvolvimento nas áreas cultural, científica e tecnológica;

4) Promover a difusão de conhecimentos, nomeadamente nas áreas cultural, científica e tecnológica, valorizando as actividades de investigação;

5) Promover a inovação e o potencial local de investigação científica;

6) Promover a interacção entre as actividades de ensino e de investigação;

7) Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta relações de reciprocidade;

8) Promover, no âmbito das actividades do ensino superior, a cooperação e o intercâmbio cultural, científico e tecnológico, entre a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e o exterior.

4. São atribuições da UPM:

1) Formar quadros qualificados ao nível do ensino superior, mediante a ministração de cursos que confirmam graus académicos, cursos de pós-graduação ou outros ministrados nos termos da lei;

2) Promover a investigação académica e criar as condições necessárias à realização de actividades de investigação e desenvolvimento, bem como de publicações académicas;

3) Prestar serviços especializados à comunidade;

4) Realizar acções de formação profissional e de actualização do conhecimento;

5) Impulsionar a inovação e a divulgação da cultura bem como a transmissão do conhecimento;

6) Promover a cooperação e o intercâmbio cultural, científico e tecnológico com instituições congéneres sediadas na RAEM e no exterior;

7) Assegurar um ambiente educativo apropriado às suas finalidades e a existência dos recursos para tal necessários.

Artigo 3.º

Competências

Com base nas suas finalidades e para a execução das suas atribuições, compete à UPM, nomeadamente:

1) Divulgar e desenvolver actividades de ensino e investigação;

(二) 頒授與其開辦的課程相符的學士、碩士及博士學位，以及其他榮譽、文憑及證書；

(三) 頒授榮譽博士學位及其他榮譽名銜；

(四) 與公共或私人機構合作，包括依法與澳門特別行政區內外的公、私法人或其他組織簽訂協約、協議、議定書及合約，以及設立、加入和參與澳門特別行政區內外的公、私法人或其他組織，但該等法人或組織的宗旨或其舉辦的活動須與大學的宗旨及利益相符；

(五) 為研究或教學的目的，大學亦可對同類機構開辦的課程、修讀期、課程學習計劃內的科目或學科單元，以及頒授的學位、文憑和證書給予同等效力。

第四條 監督

一、大學受社會文化司司長監督。

二、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，監督實體在行使監督權時，具下列職權：

(一) 任免校董會主席、副主席及其他非當然成員；

(二) 任免校長、副校長及秘書長；

(三) 核准大學的本身預算及預算修改；

(四) 核准大學的年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目；

(五) 命令進行認為必要的檢查；

(六) 行使法律及章程賦予的其他權力。

第五條 自主權

根據適用法例的規定，大學尤其享有以下自主權：

(一) 學術自主權：可自行訂定、規劃和執行研究項目以及其他學術活動；

(二) 教學自主權：可自行擬定其開辦課程的學習計劃、課程大綱及科目大綱，訂定教學方法，選擇知識評核程序，以及試行新教學法；

2) Atribuir os graus académicos de licenciado, mestre e doutor, bem como outros títulos, diplomas e certificados, correspondentes aos cursos por si ministrados;

3) Atribuir grau de doutor *honoris causa* e demais distinções honoríficas;

4) Colaborar com instituições públicas ou privadas, incluindo a celebração de convenções, acordos, protocolos e contratos com pessoas colectivas públicas e privadas ou com outras organizações, da RAEM ou do exterior, bem como a criação, a adesão e a participação em pessoas colectivas públicas ou privadas ou em outras organizações, da RAEM ou do exterior, cujas finalidades e actividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da UPM, nos termos da lei;

5) Para efeitos de investigação ou ensino, a UPM pode conceder equivalência de cursos ministrados por instituições congêneres, períodos de estudo, disciplinas ou unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos, bem como de graus académicos, diplomas e certificados atribuídos.

Artigo 4.º Tutela

1. A UPM está sujeita à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. Sem prejuízo das demais competências conferidas por lei, no exercício da sua tutela compete à entidade tutelar:

1) Nomear e exonerar o presidente, o vice-presidente e outros membros que não pertençam por inerência ao Conselho Geral;

2) Nomear e exonerar o reitor, os vice-reitores e o secretário-geral;

3) Aprovar o orçamento privativo e as alterações orçamentais da UPM;

4) Aprovar o plano anual de actividades, o relatório anual de actividades e a conta de gerência anual da UPM;

5) Mandar proceder aos exames julgados necessários;

6) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei e pelos estatutos.

Artigo 5.º Autonomia

A UPM goza das seguintes autonomias, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente:

1) Autonomia científica: podendo definir, planear e executar, por si própria, projectos de investigação e demais actividades académicas;

2) Autonomia pedagógica: podendo elaborar, por si própria, os planos de estudos, os programas curriculares e os programas de disciplinas dos seus cursos, definir os métodos de ensino, escolher os processos de avaliação de conhecimentos e ensaiar novas pedagogias;

(三) 行政及財政自主權：享有行政及財政自主權；

(四) 財產自主權：可自行管理及處分於履行其職責或行使其職權時所接收、取得或承擔的一切資產、權利及義務，亦可管理為實現其宗旨而獲給予的屬澳門特別行政區財產的資產；

(五) 紀律自主權：可對教職人員、其他人員以及學生的違紀行為作出紀律處分。

第六條

校本部及分校

一、大學的校本部設在澳門特別行政區。

二、大學可在澳門特別行政區以外設立為實現其宗旨所需的分校或其他形式的代表處。

第七條

專屬權

一、大學依法具有其標誌、名稱、校旗、校歌、服式、禮儀，以及學位證書、課程證書及文憑的式樣等的專屬權。

二、如無大學書面許可，任何組織、團體或個人不得使用“澳門理工大學”或類似稱號，以及前款所指屬專屬權範圍的內容。

第二章

組織

第一節

機關

第八條

機關

大學設置下列機關：

- (一) 校監；
- (二) 校董會；
- (三) 校長；
- (四) 行政管理委員會；
- (五) 學術委員會。

3) Autonomia administrativa e financeira: gozando de autonomia administrativa e financeira;

4) Autonomia patrimonial: gerindo e dispondo, por si própria, de universalidade de bens, direitos e obrigações que a UPM receba, adquira ou assuma no cumprimento das suas atribuições e no exercício das suas competências, podendo a UPM ter, sob a sua administração, bens do património da RAEM que sejam afectados à prossecução dos seus fins;

5) Autonomia disciplinar: podendo sancionar as infracções disciplinares do pessoal docente, demais pessoal e estudantes.

Artigo 6.º

Sede e delegações

1. A UPM tem a sua sede na RAEM.

2. A UPM pode estabelecer delegações e outras formas de representação fora da RAEM, necessárias à prossecução dos seus fins.

Artigo 7.º

Direito exclusivo

1. A UPM tem, nos termos da lei, o direito exclusivo de adoptar o próprio logotipo, designação, bandeira, hino, trajes, cerimonial, bem como os modelos, entre outros, de cartas de grau académico, certificados de curso e diplomas.

2. Sem autorização escrita da UPM, nenhuma organização, associação ou indivíduo pode utilizar a designação «Universidade Politécnica de Macau» ou outra idêntica a esta, bem como os referidos no número anterior que se enquadrem no âmbito de direito exclusivo.

CAPÍTULO II

Organização

SECÇÃO I

Órgãos

Artigo 8.º

Órgãos

A UPM dispõe dos seguintes órgãos:

- 1) Chanceler;
- 2) Conselho Geral;
- 3) Reitor;
- 4) Conselho Administrativo;
- 5) Conselho Académico.

第二節**校監**

第九條

校監

大學的校監為行政長官。

第十條

職權

校監的主要職權如下：

- (一) 核准及頒授榮譽博士學位及其他榮譽名銜；
- (二) 主持其出席的各項由大學舉辦的活動及儀式。

第三節**校董會****第一分節****性質、組成、職權及運作**

第十一條

性質及組成

一、校董會是負責訂定及執行大學發展方針的機關。

二、校董會的組成如下：

- (一) 主席；
- (二) 副主席；
- (三) 校長；
- (四) 行政管理委員會代表一名，由行政管理委員會主席指定；
- (五) 學術委員會代表一名，由學術委員會主席指定；
- (六) 秘書長；
- (七) 各學院院長；
- (八) 主要從事教育教學職務的教職人員代表一名，該名代表從各學術單位主管指派的教職人員代表候選人中選出，其任期最長為三年，期滿得以相同或短於該期限續任；

(九) 主要從事研究工作的教職人員代表一名，該名代表從各學術單位主管指派的教職人員代表候選人中選出，其任期最長為三年，期滿得以相同或短於該期限續任；

SECÇÃO II

Chanceler

Artigo 9.º

Chanceler

O Chanceler da UPM é o Chefe do Executivo.

Artigo 10.º

Competências

Compete ao Chanceler, designadamente:

- 1) Aprovar e atribuir grau de doutor *honoris causa* e outras distinções honoríficas;
- 2) Presidir às diversas actividades e cerimónias realizadas pela UPM em que esteja presente.

SECÇÃO III

Conselho Geral

Subsecção I

Natureza, composição, competências e funcionamento

Artigo 11.º

Natureza e composição

- 1. O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da UPM.
- 2. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - 1) Presidente;
 - 2) Vice-presidente;
 - 3) Reitor;
 - 4) Um representante do Conselho Administrativo, designado pelo presidente do Conselho Administrativo;
 - 5) Um representante do Conselho Académico, designado pelo presidente do Conselho Académico;
 - 6) Secretário-geral;
 - 7) Directores das faculdades;
 - 8) Um representante do pessoal docente que exerça, principalmente, funções pedagógico-didáticas, eleito de entre os candidatos de representantes do pessoal docente designados por cada chefe das unidades académicas, com um mandato no máximo de três anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período;
 - 9) Um representante do pessoal docente que exerça, principalmente, actividades de investigação, eleito de entre os candidatos de representantes do pessoal docente designados por cada chefe das unidades académicas, com um mandato no máximo de três anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período;

(十) 社會文化司司長辦公室代表一名;

(十一) 教育及青年發展局局長;

(十二) 財政局局長;

(十三) 被公認為有成就的人士八至十五名, 由監督實體從澳門特別行政區內外的科學、經濟、社會事務、教育及文化領域的人士中委任, 任期最長為三年, 期滿得以相同或短於該期限續任;

(十四) 校友會代表一名;

(十五) 學生會代表一名。

三、主席及副主席由監督實體從上款(十三)項所指的人士中委任。

四、校董會秘書由校務研究及協調部部長擔任, 秘書須列席會議, 但無投票權。

五、校董會主席不在、缺席、因故不能視事或職位出缺時, 由副主席代任; 如不能按本款規定確保有關代任, 則校董會可從第二款(十三)項所指的人士中選出校董會主席的代任人。

六、校董會主席及副主席有權收取報酬, 其報酬由監督實體訂定。

七、第二款(十三)項至(十五)項的成員有權依法收取參與會議的出席費, 但被委任為校董會主席及副主席的成員則除外。

八、校董會的成員負有因執行職務或因其職務關係而獲悉的非公開的事實保守秘密的義務。

九、校董會的成員須遵守《行政程序法典》第四十六條和續後數條規定的迴避、自行迴避及聲請迴避制度。

十、校董會下設常設委員會。

第十二條 職權

一、校董會的主要職權如下:

(一) 核准大學的總體方針及發展計劃;

(二) 審議大學年度活動計劃、預算建議及年度活動報告, 並呈交監督實體核准;

10) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

11) Director da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude;

12) Director da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF;

13) Oito a quinze individualidades de reconhecido mérito, nomeadas pela entidade tutelar de entre pessoas da área científica, económica, social, educacional e cultural, da RAEM ou do exterior, com um mandato no máximo de três anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período;

14) Um representante da Associação dos Antigos Alunos;

15) Um representante da Associação de Estudantes.

3. O presidente e o vice-presidente são nomeados pela entidade tutelar, de entre as individualidades referidas na alínea 13) do número anterior.

4. O secretário do Conselho Geral é desempenhado pelo chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

5. O presidente do Conselho Geral, nas suas ausências, faltas, impedimentos ou vacatura, é substituído pelo vice-presidente; caso a substituição não possa ser garantida nos termos do presente número, o Conselho Geral pode eleger um substituto do presidente do Conselho Geral de entre as individualidades referidas na alínea 13) do n.º 2.

6. O presidente e o vice-presidente do Conselho Geral têm direito a remunerações, sendo estas fixadas pela entidade tutelar.

7. Salvo os membros nomeados como presidente e vice-presidente do Conselho Geral, aos membros referidos nas alíneas 13) a 15) do n.º 2 são devidas senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões.

8. Os membros do Conselho Geral têm a obrigação de manter sigilo relativamente aos factos não públicos de que tenham conhecimento no exercício ou por causa das suas funções.

9. Os membros do Conselho Geral devem observar os regimes de impedimentos, escusa e suspeição previstos nos artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10. O Conselho Geral compreende a Comissão Permanente.

Artigo 12.º

Competências

1. Compete ao Conselho Geral, designadamente:

1) Aprovar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UPM;

2) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar o plano anual de actividades, a proposta orçamental e o relatório anual de actividades da UPM;

(三) 審議《澳門理工大學章程》的修改建議，並呈主管機關制定；

(四) 審議大學專有人員通則的修改建議，並呈主管機關核准；

(五) 審議獨立學術單位的設立和撤銷建議，並呈監督實體核准；

(六) 就規範教學事務、管治及管理事務的內部規範發表意見；

(七) 向監督實體呈交大學名稱、標誌、校旗的修改建議，以及大學學位證書式樣的設定或修改建議；

(八) 向校監建議頒授榮譽博士學位及其他榮譽名銜名單；

(九) 向監督實體建議上條第二款(十三)項規定的校董會成員人選；

(十) 向監督實體提出校長候選人及其任免建議；

(十一) 經聽取校長意見後，向監督實體提出各副校長及秘書長候選人及其任免建議；

(十二) 按照大學長遠發展需要及財政可行性，同意學位課程的開設、修改、中止、取消及其組織安排，以及核准新的不頒授學位課程的開設；

(十三) 檢討及釐定學費、各項費用及手續費，並以適當方式公佈；

(十四) 核准在澳門特別行政區以外設立為實現大學宗旨所需的分校或其他形式的代表處；

(十五) 核准大學的校歌、服式、禮儀、不頒授學位的課程證書及文憑式樣的設定或修改；

(十六) 核准銀行帳戶的開立。

二、校董會可將上款(二)項、(五)項至(七)項、(十)項、(十一)項及(十五)項所指的職權授予常設委員會。

三、校董會可將第一款(十二)項、(十三)項及(十六)項所指的職權授予常設委員會、行政管理委員會、校董會主席或校長。

3) Apreciar as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau, e submetê-las à elaboração do órgão competente;

4) Apreciar as propostas de alteração ao estatuto privativo de pessoal da UPM, e submetê-las à aprovação do órgão competente;

5) Apreciar as propostas de criação e extinção das unidades académicas independentes, e submetê-las à aprovação da entidade tutelar;

6) Dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos e os assuntos de governação e gestão;

7) Apresentar à entidade tutelar as propostas de alteração de designação, logotipo e bandeira da UPM, bem como as propostas de criação e alteração do modelo de cartas de graus académicos da UPM;

8) Propor ao Chanceler a lista de atribuição de grau de doutor *honoris causa* e de outras distinções honoríficas;

9) Propor à entidade tutelar os candidatos aos membros do Conselho Geral previstos na alínea 13) do n.º 2 do artigo anterior;

10) Propor à entidade tutelar os candidatos ao reitor, bem como a sua nomeação e exoneração;

11) Propor, ouvido o reitor, à entidade tutelar os candidatos aos vice-reitores e ao secretário-geral, bem como a sua nomeação e exoneração;

12) Admitir a criação, alteração, suspensão, extinção e organização de cursos conferentes de grau académico, bem como aprovar a criação de novos cursos não conferentes de grau académico, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UPM;

13) Rever e fixar o valor das propinas, as taxas e os emolumentos, e publicá-los de forma adequada;

14) Aprovar o estabelecimento de delegações ou outras formas de representação da UPM fora da RAEM, necessárias à prossecução dos seus fins;

15) Aprovar a criação ou alteração do hino, trajes, cerimonial, bem como do modelo de certificados de cursos não conferentes de grau académico e diplomas da UPM;

16) Aprovar a abertura de conta bancária.

2. As competências previstas nas alíneas 2), 5) a 7), 10), 11) e 15) do número anterior podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente.

3. As competências previstas nas alíneas 12), 13) e 16) do n.º 1 podem ser delegadas pelo Conselho Geral na Comissão Permanente, no Conselho Administrativo, no presidente do Conselho Geral ou no reitor.

第十三條

運作

一、校董會每學年最少舉行兩次全體會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、出席校董會會議的最少法定人數須超過其成員總數的一半。

三、校董會可依法自行制定其運作細則。

四、身為學生會代表的校董會成員不得參與大學個別人員或個別學生情況的討論。

第二分節

常設委員會

第十四條

組成

一、常設委員會的組成如下：

(一) 校董會主席，擔任主席；

(二) 校長；

(三) 第十一條第二款(四)項規定的行政管理委員會代表；

(四) 第十一條第二款(五)項規定的學術委員會代表；

(五) 秘書長；

(六) 兩名校董會成員，由校董會主席從第十一條第二款(十)項至(十三)項所指的人士中委任。

二、常設委員會秘書由校務研究及協調部部長擔任，秘書須列席會議，但無投票權。

三、被委任為常設委員會成員的第十一條第二款(十三)項所指的人士有權依法收取參與會議的出席費，但因擔任校董會職務而已收取報酬者則除外。

四、常設委員會的成員負有因執行該職務或因該職務關係而獲悉的非公開的事實保守秘密的義務。

五、常設委員會的成員須遵守《行政程序法典》第四十六條和續後數條規定的迴避、自行迴避及聲請迴避制度。

Artigo 13.º

Funcionamento

1. O Conselho Geral realiza, pelo menos, duas reuniões plenárias por ano lectivo, sendo as extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. O número mínimo de membros para formar quórum nas reuniões do Conselho Geral tem de ser superior a metade do número total dos seus membros.

3. O Conselho Geral pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento nos termos da lei.

4. O membro do Conselho Geral, que seja representante da Associação de Estudantes, não pode participar nas discussões sobre a situação de determinado pessoal ou determinado estudante da UPM.

Subsecção II

Comissão Permanente

Artigo 14.º

Composição

1. A Comissão Permanente tem a seguinte composição:

1) Presidente do Conselho Geral, que preside;

2) Reitor;

3) Representante do Conselho Administrativo, previsto na alínea 4) do n.º 2 do artigo 11.º;

4) Representante do Conselho Académico, previsto na alínea 5) do n.º 2 do artigo 11.º;

5) Secretário-geral;

6) Dois membros do Conselho Geral, designados pelo presidente do Conselho Geral de entre os indivíduos referidos nas alíneas 10) a 13) do n.º 2 do artigo 11.º.

2. O secretário da Comissão Permanente é desempenhado pelo chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

3. Às individualidades nomeadas como membros da Comissão Permanente, referidas na alínea 13) do n.º 2 do artigo 11.º, são devidas senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões, com excepção das situações em que já recebam remuneração em cargo no Conselho Geral.

4. Os membros da Comissão Permanente têm a obrigação de manter sigilo relativamente aos factos não públicos de que tenham conhecimento no exercício ou por causa das suas funções.

5. Os membros da Comissão Permanente devem observar os regimes de impedimentos, escusa e suspeição previstos nos artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

第十五條

職權

常設委員會的主要職權如下：

- (一) 在校董會全體會議休會期間履行校董會授予的職權；
- (二) 就大學發展計劃與政府及社會人士保持密切聯絡；
- (三) 適時上呈《澳門理工大學章程》、大學專有人員通則及人事政策的修改方案予校董會審議。

第十六條

運作

一、常設委員會每學年最少舉行四次平常會議，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、出席常設委員會會議的最少法定人數須超過其成員總數的一半。

三、常設委員會的會議紀錄應自會議舉行之日起一個月內呈交校董會備案。

四、常設委員會可依法自行制定其運作細則。

第四節

校長

第十七條

任免及代任

一、校長由校董會建議，並由監督實體任免。

二、校長的定期委任任期不得超過三年，期滿得以相同或短於該期限續任。

三、校長不在、缺席、因故不能視事或職位出缺時，則由擔任副校長資歷最長的副校長代任。

第十八條

職權

一、校長是領導大學學術及行政的最高機關，須向校董會負責。

Artigo 15.º

Competências

Compete à Comissão Permanente, designadamente:

- 1) Exercer as competências delegadas pelo Conselho Geral no período de suspensão das reuniões plenárias do Conselho Geral;
- 2) Manter contactos estreitos com o Governo e individualidades da sociedade relativamente ao plano de desenvolvimento da UPM;
- 3) Submeter oportunamente à apreciação do Conselho Geral as propostas de alteração relacionadas com os Estatutos da Universidade Politécnica de Macau, o estatuto privativo de pessoal da UPM e as políticas de pessoal.

Artigo 16.º

Funcionamento

1. A Comissão Permanente realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por ano lectivo, sendo as extraordinárias convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. O número mínimo de membros para formar quórum nas reuniões da Comissão Permanente tem de ser superior a metade do número total dos seus membros.

3. As actas de reuniões da Comissão Permanente devem ser entregues ao Conselho Geral para registo, no prazo de um mês a contar do dia da realização dessas reuniões.

4. A Comissão Permanente pode definir, por si própria, a sua regulamentação de funcionamento no termos da lei.

SECÇÃO IV

Reitor

Artigo 17.º

Nomeação, exoneração e substituição

1. O reitor é nomeado e exonerado pela entidade tutelar, sob proposta do Conselho Geral.

2. A comissão de serviço do reitor tem uma duração igual ou inferior a três anos, podendo, findo o mandato, ser renovado por igual ou inferior período.

3. No caso de ausência, falta, impedimento ou vacatura do reitor, o seu substituto é o vice-reitor com maior antiguidade.

Artigo 18.º

Competências

1. O reitor é o órgão máximo nas áreas académica e administrativa da UPM e é responsável perante o Conselho Geral.

二、校長的主要職權如下：

- (一) 在法庭內外代表大學，尤其代表大學依法訂立協約、協議、議定書及合同等文書；
- (二) 確保大學實現其宗旨及履行其職責；
- (三) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，制定大學總體方針及發展計劃，並呈校董會核准；
- (四) 主持行政管理委員會會議，並確保其決議順利執行；
- (五) 主持學術委員會會議，並確保其決議順利執行；
- (六) 監督各學術單位、校務研究及協調部、學術輔助部門及行政部門的運作，並確保彼此間的協調；
- (七) 制定及修改規範教學事務、管治及管理事務的內部規範；
- (八) 就各副校長及秘書長的任免發表意見；
- (九) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，任免各學術單位主管；
- (十) 經聽取相關學術單位主管、行政管理委員會及學術委員會意見後，任免該學術單位副主管；
- (十一) 經聽取學院院長及行政管理委員會意見後，就各學院內每一課程、項目或研究單位指派相當於課程主任的正負責人及相當於助理課程主任的副負責人，以便安排和協調相關工作；
- (十二) 經聽取行政管理委員會意見後，任免校務研究及協調部及各行政部門的主管；
- (十三) 經聽取學術委員會意見後，任免各學術輔助部門主管；
- (十四) 就頒授榮譽博士學位及其他榮譽名銜的名單發表意見；
- (十五) 按照大學長遠發展需要及財政可行性，經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，審議學位課程的開設、修改、中止、取消及其組織安排，以及新的不頒授學位課程的開設，並上呈校董會；
- (十六) 作出第七條第二款規定的許可；
- (十七) 向監督實體呈報因超越大學機關的職權而未能作出決定的事項；

2. Compete ao reitor, designadamente:

- 1) Representar a UPM em juízo e fora dele, especialmente na celebração de convenções, acordos, protocolos e contratos, entre outros documentos, em representação da UPM nos termos da lei;
- 2) Assegurar a prossecução das finalidades e atribuições da UPM;
- 3) Elaborar as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UPM e submetê-los à aprovação do Conselho Geral, ouvido o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;
- 4) Presidir às reuniões do Conselho Administrativo e assegurar a execução das suas deliberações;
- 5) Presidir às reuniões do Conselho Académico e assegurar a execução das suas deliberações;
- 6) Fiscalizar o funcionamento das unidades académicas, do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, dos serviços de apoio académico e dos serviços administrativos, assegurando a coordenação entre eles;
- 7) Elaborar e alterar a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos e assuntos de governança e gestão;
- 8) Dar parecer sobre a nomeação e exoneração dos vice-reitores e do secretário-geral da UPM;
- 9) Nomear e exonerar as chefias das unidades académicas, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;
- 10) Nomear e exonerar as subchefias das unidades académicas, ouvidos o chefe da respectiva unidade académica, o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;
- 11) Designar para cada curso, projecto ou unidade de investigação das faculdades os responsáveis principais e adjuntos que equivalem, respectivamente, aos cargos de coordenador de curso e de coordenador-adjunto de curso, com o objectivo de organizarem e coordenarem os respectivos trabalhos, ouvidos os directores das faculdades e o Conselho Administrativo;
- 12) Nomear e exonerar as chefias do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários e dos serviços administrativos, ouvido o Conselho Administrativo;
- 13) Nomear e exonerar as chefias dos serviços de apoio académico, ouvido o Conselho Académico;
- 14) Pronunciar-se sobre a lista de atribuição de grau de doutor *honoris causa* e de outras distinções honoríficas;
- 15) Apreciar a criação, alteração, suspensão, extinção e organização de cursos conferentes de grau académico, bem como a criação de novos cursos não conferentes de grau académico, e submetê-los ao Conselho Geral, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UPM;
- 16) Dar autorização prevista no n.º 2 do artigo 7.º;
- 17) Apresentar à entidade tutelar os assuntos que careçam de decisão que transcenda a competência dos órgãos da UPM;

(十八) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提出《澳門理工大學章程》及大學專有人員通則的修改建議；

(十九) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，向校董會提出獨立學術單位的設立和撤銷建議；

(二十) 核准第三十條第二款規定的研究單位及項目的設立和撤銷。

三、校長可將上款(一)項、(六)項、(七)項及(十六)項的職權授予各副校長、秘書長，以及校務研究及協調部、各學術單位、行政部門及學術輔助部門的主管人員。

四、在不影響執行校長職權的情況下，校長可從事教學及研究工作。

第十九條

訴訟程序中的能力

在不影響現行訴訟法例相關規定適用的情況下，校長可指派他人代表大學處理訴訟程序中的事宜，包括作出起訴及應訴。

第二十條

副校長

一、副校長輔助校長處理學術、研究、學生範疇的事務。

二、副校長由校董會經聽取校長意見後建議，並由監督實體任免。

三、副校長的任期不得超過三年，期滿得以相同或短於該期限續任。

四、副校長職位由最多兩人擔任，具體工作由校長訂定。

五、副校長不在、缺席、因故不能視事或職位出缺時，校長可指定學院院長作為代任人。

六、在不影響執行副校長職權的情況下，副校長可從事教學及研究工作。

第二十一條

秘書長

一、秘書長輔助校長執行行政範疇職務及協調行政部門的總體運作。

18) Apresentar ao Conselho Geral as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau e ao estatuto privativo de pessoal da UPM, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

19) Apresentar ao Conselho Geral as propostas de criação e extinção das unidades académicas independentes, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

20) Aprovar a criação e a extinção das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 30.º.

3. O reitor pode delegar as competências previstas nas alíneas 1), 6), 7) e 16) do número anterior nos vice-reitores e no secretário-geral, bem como nas chefias do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, das unidades académicas, dos serviços administrativos e dos serviços de apoio académico.

4. O reitor pode exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das suas competências.

Artigo 19.º

Capacidade no processo judicial

O reitor pode designar outrem para, em representação da UPM, tratar dos assuntos relacionados com processos judiciais, nomeadamente demandar e ser demandado, sem prejuízo do disposto na legislação processual vigente.

Artigo 20.º

Vice-Reitores

1. Os vice-reitores coadjuvam o reitor no tratamento dos assuntos científicos, de investigação e de estudantes.

2. Os vice-reitores são propostos pelo Conselho Geral ouvidos o reitor e nomeados e exonerados pela entidade tutelar.

3. A duração do mandato dos vice-reitores é igual ou inferior a três anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período.

4. O cargo de vice-reitor pode ser desempenhado, no máximo, por dois indivíduos, cujas tarefas específicas são definidas pelo reitor.

5. No caso de ausência, falta, impedimento ou vacatura de um vice-reitor, pode o reitor designar como substituto um director da faculdade.

6. Os vice-reitores podem exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício das suas competências.

Artigo 21.º

Secretário-Geral

1. O secretário-geral coadjuva o reitor no exercício das funções na área administrativa e na coordenação do funcionamento global dos serviços administrativos.

二、秘書長由校董會經聽取校長意見後建議，並由監督實體任免。

三、秘書長的任期不得超過三年，期滿得以相同或短於該期限續任。

四、秘書長不在、缺席、因故不能視事或職位出缺時，校長可指定行政部門主管作為代任人。

第二十二條

校務研究及協調部

一、校務研究及協調部等同廳級部門，由一名部長主管。

二、校務研究及協調部的主要職權如下：

(一) 就大學發展方向進行策略研究；

(二) 就大學擬推行的新政策進行可行性研究；

(三) 綜合校內各單位和部門的每年工作報告，經分析後制定大學年報；

(四) 為校董會和行政管理委員會提供其運作所需的行政輔助，並促進其決議的執行；

(五) 協助校董會主席及校長處理日常事務；

(六) 協助校長因領導校內各單位和部門所需的協調工作；

(七) 協助大學處理綜合行政事務，並協調校內各單位和部門間的合作；

(八) 協助大學與政府部門、校外主要機構、委員會及社團保持聯繫；

(九) 就大學各項事務提供法律意見及撰寫報告；

(十) 提供翻譯技術支援；

(十一) 執行校董會主席或校長指派的其他任務。

第五節

行政管理委員會

第二十三條

性質及組成

一、行政管理委員會是大學的管理及行政機關，負責確保大

2. O secretário-geral é proposto pelo Conselho Geral ouvido o reitor e nomeado e exonerado pela entidade tutelar.

3. A duração do mandato do secretário-geral é igual ou inferior a três anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período.

4. Na ausência, falta, impedimento ou vacatura do secretário-geral, o reitor pode designar um chefe do serviço administrativo como substituto.

Artigo 22.º

Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários

1. O Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, equiparado a departamento, é chefiado por um chefe de serviço.

2. Compete ao Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, designadamente:

1) Proceder aos estudos estratégicos relativos à orientação de desenvolvimento da UPM;

2) Proceder aos estudos de viabilidade sobre as novas políticas que a UPM pretende implementar;

3) Elaborar o relatório anual da UPM, depois de analisados os relatórios anuais de trabalhos das unidades e dos serviços da UPM;

4) Prestar ao Conselho Geral e ao Conselho Administrativo o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, promovendo a execução das suas deliberações;

5) Apoiar o presidente do Conselho Geral e o reitor no tratamento dos assuntos diários;

6) Apoiar o reitor nos trabalhos de coordenação necessários à direcção das unidades e dos serviços da UPM;

7) Apoiar a UPM nos assuntos administrativos gerais e coordenar a cooperação entre as unidades e os serviços da UPM;

8) Apoiar a UPM para manter contacto com diversos serviços do Governo e as principais instituições, comissões e associações externas à UPM;

9) Dar parecer jurídico e elaborar relatórios sobre os diversos assuntos da UPM;

10) Prestar apoio técnico em traduções;

11) Exercer as demais tarefas para as quais seja designado pelo presidente do Conselho Geral ou pelo reitor.

SECÇÃO V

Conselho Administrativo

Artigo 23.º

Natureza e composição

1. O Conselho Administrativo é o órgão de gestão e administração da UPM, que se responsabiliza por assegurar a gestão

學的行政、財政和財產的管理，且擁有由法律賦予自治部門及機構的行政管理委員會的本身職權。

二、行政管理委員會的組成如下：

- (一) 校長，擔任主席；
- (二) 各副校長；
- (三) 秘書長；
- (四) 依法指定的財政局代表一名。

三、行政管理委員會秘書由校務研究及協調部部長擔任，秘書須列席會議，但無投票權。

第二十四條 職權

一、行政管理委員會的主要職權如下：

- (一) 就大學的總體方針及發展計劃發表意見；
- (二) 設立及保持會計監管制度，使大學的財政及財產狀況能適時得到準確完整的反映；
- (三) 訂定大學年度活動計劃、本身預算的建議及年度活動報告，並呈交校董會審議；
- (四) 訂定大學的預算修改，並呈交監督實體；
- (五) 審議大學年度管理帳目，並呈交監督實體核准；
- (六) 收取大學本身的收入及在具澳門特別行政區公庫出納職能的代理銀行存取該等款項；
- (七) 接受給予大學的各項津貼，以及不會為大學帶來額外負擔的捐贈、遺產及遺贈；
- (八) 按適用的法律規定核准開支；
- (九) 因大學運作所需而依法核准取得財貨及勞務，包括租賃動產和不動產；
- (十) 核准以有償或無償的方式使用大學的設施及設備；
- (十一) 監督大學財產的運用及保養；
- (十二) 核准對大學所有工作人員的招聘和晉級的開考及相關評審團的組成；
- (十三) 管理大學的人力資源，尤其按照大學專有人員通則

administrativa, financeira e patrimonial da UPM, dotado das próprias competências, conferidas por lei aos conselhos administrativos dos serviços e organismos autónomos.

2. O Conselho Administrativo tem a seguinte composição:

- 1) Reitor, que preside;
- 2) Vice-reitores;
- 3) Secretário-geral;
- 4) Um representante da DSF, designado nos termos da lei.

3. O secretário do Conselho Administrativo é desempenhado pelo chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

Artigo 24.º

Competências

1. Compete ao Conselho Administrativo, designadamente:

- 1) Pronunciar-se sobre as linhas gerais e o plano de desenvolvimento da UPM;
- 2) Criar e manter regime de fiscalização contabilística de forma a reflectir, atempada, precisa e completamente a situação financeira e patrimonial da UPM;
- 3) Definir o plano anual de actividades, a proposta do orçamento privativo e o relatório anual de actividades da UPM e submetê-los à apreciação do Conselho Geral;
- 4) Definir as alterações orçamentais da UPM e submetê-las à entidade tutelar;
- 5) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar a conta de gerência anual da UPM;
- 6) Arrecadar as receitas próprias da UPM e proceder ao seu levantamento e depósito nos bancos agentes da Caixa do Tesouro da RAEM;
- 7) Aceitar os subsídios concedidos à UPM, bem como as doações, heranças e legados de que não advenham encargos adicionais para a UPM;
- 8) Aprovar as despesas, nos termos da lei aplicável;
- 9) Aprovar, nos termos da lei, a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da UPM, bem como a locação de bens móveis e imóveis;
- 10) Aprovar a utilização, a título oneroso ou gratuito, das instalações e equipamentos da UPM;
- 11) Fiscalizar a utilização e a manutenção do património da UPM;
- 12) Aprovar os concursos para recrutamento e acesso de todos os trabalhadores da UPM e a composição do respectivo júri;
- 13) Gerir os recursos humanos da UPM, especialmente aprovar a admissão e contratação do pessoal docente e pessoal

的規定，核准大學教職及非教職人員的錄取和聘任，以及行使紀律懲戒權；

(十四) 就校務研究及協調部以及各行政部門主管的人選發表意見；

(十五) 定期審查備用資金及存款、查核會計及出納的帳目紀錄，以及審核財政支出；

(十六) 就《澳門理工大學章程》及大學專有人員通則的修改建議發表意見；

(十七) 就學費、各項費用及手續費事宜發表意見；

(十八) 就大學名稱、標誌及校旗的修改發表意見；

(十九) 核准規範管治及管理事務的內部規範，以及就規範教學事務的內部規範發表意見；

(二十) 就委任各學術單位主管及副主管，以及第十八條第二款(十一)項所指的正、副負責人的人選發表意見；

(二十一) 就課程的開設、修改、中止或取消發表意見；

(二十二) 就獨立學術單位的設立和撤銷發表意見；

(二十三) 就第三十條第二款規定的研究單位及項目的設立和撤銷發表意見；

(二十四) 依法批准本行政法規第三條(四)項所指的協約、協議、議定書及合約的簽訂；

(二十五) 核准有關動產及不動產的轉讓、租賃、設定負擔或其他權利，以及核准閒置或不適合的財產的轉讓或銷毀；

(二十六) 決定所有與大學正常運作有關的而未明確界定屬於其他機關職權的各項事務；

(二十七) 在不影響第二十七條(二十一)項的適用下，對依法向大學提起的申訴作出決定；

(二十八) 就校長交託予委員會的所有其他事項發表意見。

二、行政管理委員會可將上款(六)項至(十一)項、(十三)項、(十五)項、(二十五)項及(二十六)項的職權授予其成員及各學術單位、校務研究及協調部、行政部門及學術輔助部門的主管人員。

não docente da UPM e exercer o poder disciplinar, nos termos do estatuto privativo de pessoal da UPM;

14) Pronunciar-se sobre a selecção de chefias do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários e dos serviços administrativos;

15) Examinar periodicamente os fundos de reserva e os depósitos, verificar a escrituração de contabilidade e de tesouraria, e apreciar as despesas financeiras;

16) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau e ao estatuto privativo de pessoal da UPM;

17) Dar parecer sobre as propinas, as taxas e os emolumentos;

18) Dar parecer sobre a alteração de designação, logotipo e bandeira da UPM;

19) Aprovar a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governança e gestão, e dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos;

20) Dar parecer sobre a nomeação de chefias e subchefias das unidades académicas e a selecção de responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 11) do n.º 2 do artigo 18.º;

21) Dar parecer sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção dos cursos;

22) Dar parecer sobre a criação e extinção das unidades académicas independentes;

23) Dar parecer sobre a criação e extinção das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 30.º;

24) Aprovar, nos termos da lei, a celebração de convenções, acordos, protocolos e contratos referidos na alínea 4) do artigo 3.º do presente regulamento administrativo;

25) Aprovar a alienação, locação, oneração ou constituição de demais direitos sobre bens móveis e imóveis, bem como aprovar a alienação ou a destruição dos bens considerados dispensáveis ou inadequados;

26) Decidir sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento da UPM que não sejam expressamente definidos como competência de outros órgãos;

27) Decidir sobre as impugnações interpostas junto da UPM nos termos da lei, sem prejuízo do disposto na alínea 21) do artigo 27.º;

28) Pronunciar-se sobre todos os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo reitor.

2. O Conselho Administrativo pode delegar as competências previstas nas alíneas 6) a 11), 13), 15), 25) e 26) do número anterior nos seus membros e nas chefias das unidades académicas, do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos Universitários, dos serviços administrativos e dos serviços de apoio académico.

第二十五條
運作

- 一、行政管理委員會每月最少舉行四次平常會議。
- 二、出席行政管理委員會會議的最少法定人數須超過其成員總數的一半。
- 三、行政管理委員會可依法自行制定其運作細則。

第六節
學術委員會

第二十六條
性質及組成

- 一、學術委員會是大學的學術及教學機關，負責指導大學的教學及科研工作，以確保學術的高水平及嚴謹性。
- 二、學術委員會的組成如下：
 - (一) 校長，擔任主席；
 - (二) 各副校長；
 - (三) 各基本學術單位主管；
 - (四) 學術事務部部长；
 - (五) 六名具博士學位或同等學歷，並全職從事屬其學術培訓範疇教學工作的教職人員。
- 三、上款（五）項所指的教職人員是由各學院院長在其屬下的教職人員中指定一名人員組成，任期最長兩年，期滿得以相同或短於該期限續任。
- 四、校長可委任校內最多兩名的教職人員出任學術委員會成員，任期最長兩年，期滿得以相同或短於該期限續任。
- 五、學術委員會秘書由學術事務部部长擔任。
- 六、學術委員會主席應通知學生會代表出席會議，以便其就《澳門理工大學章程》的修改建議、新的學位課程的開設，以及下條（一）項、（十七）項及（十八）項規範的內容發表意見。
- 七、學術委員會主席可邀請下列人士參加會議，但無投票權：
 - (一) 秘書長；

Artigo 25.º

Funcionamento

1. O Conselho Administrativo realiza, pelo menos, quatro reuniões ordinárias por mês.
2. O número mínimo de membros para formar quórum nas reuniões do Conselho Administrativo tem de ser superior a metade do número total dos seus membros.
3. O Conselho Administrativo pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento nos termos da lei.

SECÇÃO VI

Conselho Académico

Artigo 26.º

Natureza e composição

1. O Conselho Académico é o órgão científico-pedagógico da UPM que se responsabiliza por orientar os trabalhos de ensino e de investigação científica da UPM, com vista a assegurar um elevado e rigoroso nível académico.
2. O Conselho Académico tem a seguinte composição:
 - 1) Reitor, que preside;
 - 2) Vice-reitores;
 - 3) Chefes das unidades académicas fundamentais;
 - 4) Chefe do Serviço de Assuntos Académicos;
 - 5) Seis docentes habilitados com o grau de doutor, ou com habilitação equivalente, que exerçam a docência a tempo inteiro na área da sua formação académica.
3. O grupo de docentes referido na alínea 5) do número anterior é constituído por um docente de cada faculdade, designado pelo respectivo director da faculdade de entre os seus docentes, por um período máximo de dois anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período.
4. O reitor pode nomear, no máximo, dois docentes da UPM como membros do Conselho Académico, por um período máximo de dois anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período.
5. O secretário do Conselho Académico é desempenhado pelo chefe do Serviço dos Assuntos Académicos.
6. O presidente do Conselho Académico deve informar o representante da Associação de Estudantes que deve estar presente nas reuniões deste Conselho, para que possa dar o seu parecer sobre as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau, a criação de novos cursos conferentes de grau académico, bem como o disposto nas alíneas 1), 17) e 18) do artigo seguinte.
7. O presidente do Conselho Académico pode convidar, sem direito a voto, os seguintes indivíduos para participarem nas reuniões:
 - 1) Secretário-geral;

- (二) 行政部門主管；
- (三) 與委員會討論的議題相關的工作人員；
- (四) 大學學生；
- (五) 與大學保持密切學術關係的其他高等院校領導人及教研人員；
- (六) 與委員會討論的議題相關的校外人士。

第二十七條 職權

學術委員會的主要職權如下：

- (一) 就大學的總體學術方針發表意見；
- (二) 就學位課程的開設、修改、中止、取消及其組織安排，以及新的不頒授學位課程的開設發表意見；
- (三) 按大學長遠發展需要及財政可行性，經聽取行政管理委員會意見後，核准現有頒授學位課程的修改、中止或取消；
- (四) 就榮譽博士學位及其他榮譽名銜的頒授發表意見；
- (五) 制定有關入學、先修科目、評核、升班、畢業及課程時效的標準；
- (六) 就大學舉行的有關教職人員的錄取和晉級考試評審團的組成發表意見；
- (七) 訂定在各學術領域內開辦博士學位課程的必需條件；
- (八) 審議科研項目和鑑定科研成果；
- (九) 就購置學術、教學及書籍等設備發表意見；
- (十) 就學位、文憑、證書、學習計劃和學科給予同等效力、認可、計入學分作出決定；
- (十一) 設立學術獎項；
- (十二) 就《澳門理工大學章程》及大學專有人員通則的修改建議發表意見；
- (十三) 就獨立學術單位的設立和撤銷發表意見；
- (十四) 就第三十條第二款規定的研究單位及項目的設立和撤銷發表意見；

- 2) Chefes dos serviços administrativos;
- 3) Trabalhadores directamente ligados ao tema a ser discutido no Conselho;
- 4) Estudantes da UPM;
- 5) Dirigentes, docentes e investigadores de outras instituições de ensino superior que mantenham relações estreitas na área académica com a UPM;
- 6) Indivíduos fora da UPM que tenham a ver com o tema a ser discutido no Conselho.

Artigo 27.º

Competências

Compete ao Conselho Académico, designadamente:

- 1) Pronunciar-se sobre as linhas académicas gerais da UPM;
- 2) Emitir parecer sobre a criação, alteração, suspensão, extinção e organização dos cursos conferentes de grau académico, bem como a criação de novos cursos não conferentes de grau académico;
- 3) Aprovar a alteração, suspensão ou extinção dos actuais cursos não conferentes de grau académico, ouvido o Conselho Administrativo, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira da UPM;
- 4) Emitir parecer sobre a atribuição de grau de doutor *honoris causa* e de outras distinções honoríficas;
- 5) Definir os critérios de acesso ao curso e às disciplinas com pré-requisitos, bem como de avaliação, transição de ano, graduação e prescrição;
- 6) Emitir parecer sobre a composição de júri para os concursos de admissão e acesso do pessoal docente, realizados na UPM;
- 7) Definir as condições necessárias para ministrar cursos de doutoramento em diversas áreas académicas;
- 8) Apreciar projectos de investigação científica e identificar os seus resultados;
- 9) Pronunciar-se sobre a aquisição de equipamentos académicos, pedagógicos e de livros, entre outros;
- 10) Decidir sobre a equivalência e reconhecimento de graus, diplomas, certificados, planos de estudos e disciplinas, bem como sobre a creditação;
- 11) Criar prémios académicos;
- 12) Emitir parecer sobre as propostas de alteração aos Estatutos da Universidade Politécnica de Macau e ao estatuto privativo de pessoal da UPM;
- 13) Dar parecer sobre a criação e extinção das unidades académicas independentes;
- 14) Dar parecer sobre a criação e extinção das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 30.º;

(十五) 核准規範教學事務的內部規範，以及就規範管治及管理事務的內部規範發表意見；

(十六) 就各學術單位主管及副主管以及各學術輔助部門主管的人選發表意見；

(十七) 就學費、各項費用及手續費事宜發表意見；

(十八) 就大學校歌、服式、禮儀，以及學位證書、不頒授學位的課程證書及文憑式樣的設定或修改發表意見；

(十九) 就第18/2018號行政法規《高等教育規章》第三十一條及第三十八條所規範的事宜發表意見；

(二十) 就校長交託予委員會的所有其他事項發表意見；

(二十一) 按內部規範的規定，對針對大學學生的紀律處分決定提出的申訴作出決定。

第二十八條 運作

一、學術委員會平常會議於每學年年初及年終各舉行一次，以及每兩個月最少舉行一次，特別會議則由主席主動召集或應至少三分之一成員的書面要求召集。

二、出席學術委員會會議的最少法定人數須超過其成員總數的一半。

三、學術委員會可在特定事務上決議組成專門委員會，並可將其部分職權授予其屬下的專門委員會。

四、學術委員會可依法自行制定其運作細則。

第三章 架構

第一節 學術單位

第二十九條 學術單位組成

大學的學術單位由基本學術單位和獨立學術單位組成。

15) Aprovar a regulamentação interna aplicável aos assuntos pedagógicos, e dar parecer sobre a regulamentação interna aplicável aos assuntos de governança e gestão;

16) Pronunciar-se sobre a selecção de chefias e subchefias das unidades académicas e sobre a selecção de chefias dos serviços de apoio académico;

17) Dar parecer sobre as propinas, as taxas e os emolumentos;

18) Dar parecer sobre a criação ou alteração do hino, trajes, cerimonial, bem como dos modelos de cartas de grau académico, certificados de cursos não conferentes de grau académico e diplomas da UPM;

19) Dar parecer sobre as matérias reguladas nos artigos 31.º e 38.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior);

20) Pronunciar-se sobre todos os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo reitor;

21) Decidir sobre queixas apresentadas contra a decisão de sanção disciplinar aplicada aos estudantes da UPM, nos termos da regulamentação interna.

Artigo 28.º

Funcionamento

1. As reuniões ordinárias do Conselho Académico realizam-se uma vez no início e outra no final de cada ano lectivo, sendo ainda realizada, pelo menos, uma reunião em cada dois meses, enquanto que as reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. O número mínimo de membros para formar quórum nas reuniões do Conselho Académico tem de ser superior a metade do número total dos seus membros.

3. O Conselho Académico pode constituir, por sua deliberação, comissões específicas em determinados assuntos, bem como delegar parte das suas competências nas comissões específicas a ele subordinadas.

4. O Conselho Académico pode definir, por si próprio, a sua regulamentação de funcionamento nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Estrutura

SECÇÃO I

Unidades académicas

Artigo 29.º

Composição das unidades académicas

As unidades académicas da UPM são constituídas por unidades académicas fundamentais e unidades académicas independentes.

第一分節**基本學術單位**

第三十條

基本學術單位

一、大學下設學院承擔學術工作，該等學院為大學的基本學術單位，包括：

- (一) 應用科學學院；
- (二) 健康科學及體育學院；
- (三) 語言及翻譯學院；
- (四) 藝術及設計學院；
- (五) 人文及社會科學學院；
- (六) 管理科學學院。

二、各學院可按其發展需要設立轄下的研究單位及項目，該等研究單位及項目得以中心、實驗室或研究所命名。

第三十一條

機關

各基本學術單位的機關包括院長和教學委員會。

第三十二條

院長

- 一、院長為相關基本學術單位的學術及行政主管。
- 二、如有需要，院長可由一名副院長協助，在院長不在、缺席、因故不能視事或職位出缺時，代替其工作。
- 三、院長及副院長的任期最長三年，期滿得以相同或短於該期限續任。

第三十三條

院長的職權

院長應確保相關基本學術單位的管理及統籌工作，尤其是：

- (一) 代表相關基本學術單位，並保證其運作正常；
- (二) 確保課程教學及研究工作的有效運作；
- (三) 主持教學委員會，並確保執行委員會的決議；

Subsecção I

Unidades académicas fundamentais

Artigo 30.º

Unidades académicas fundamentais

1. A UPM dispõe das seguintes faculdades para assumirem os trabalhos académicos e que são as suas unidades académicas fundamentais:

- 1) Faculdade de Ciências Aplicadas;
- 2) Faculdade de Ciências de Saúde e Desporto;
- 3) Faculdade de Línguas e Tradução;
- 4) Faculdade de Artes e *Design*;
- 5) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;
- 6) Faculdade de Ciências de Gestão.

2. De acordo com as suas necessidades de desenvolvimento, as faculdades podem criar unidades de investigação subordinadas e projectos, sendo estes denominados como centros, laboratórios ou centros de estudos.

Artigo 31.º

Órgãos

Os órgãos das unidades académicas fundamentais incluem o director da faculdade e a Comissão Pedagógica.

Artigo 32.º

Director da faculdade

1. O director da faculdade é chefe académico e administrativo da respectiva unidade académica fundamental.
2. O director da faculdade pode, sempre que necessário, ser coadjuvado por um subdirector, e por ele substituído, nas suas ausências, faltas, impedimentos ou vacatura.
3. O mandato do director e do subdirector da faculdade têm a duração máxima de três anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período.

Artigo 33.º

Competências do director da faculdade

O director da faculdade deve assegurar a gestão e coordenação da sua unidade académica fundamental, nomeadamente:

- 1) Representar a sua unidade académica fundamental e assegurar o seu funcionamento normal;
- 2) Assegurar o eficaz funcionamento do ensino e da investigação;
- 3) Presidir à Comissão Pedagógica e assegurar a execução das deliberações da Comissão;

(四) 經聽取教學委員會的意見，提交學院的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的學院預算；

(五) 就錄取、晉級及續聘院內人員作出建議；

(六) 就維持學院的運作及完善必須取得的財貨及勞務作出建議；

(七) 經聽取相關教學委員會的意見，就簽訂協約、協議、議定書及合約作出建議；

(八) 經聽取相關教學委員會的意見，就課程的開設、修改、中止或取消作出建議；

(九) 就相關學院副院長的人選，以及第十八條第二款

(十一) 項所指的正、副負責人的人選發表意見；

(十) 評核各教職人員的工作表現；

(十一) 經聽取行政管理委員會及學術委員會意見後，就第三十條第二款規定的研究單位及項目的設立和撤銷作出建議；

(十二) 按內部規範的規定對其所屬學院的大學學生行使紀律懲戒權。

第三十四條

教學委員會

一、教學委員會是參與有關學院教學工作的機關。

二、各學院的教學委員會，由下列人員組成：

(一) 院長，擔任主席；

(二) 副院長；

(三) 第十八條第二款(十一)項所指的正、副負責人。

三、教學委員會主席可邀請大學學生參加會議，但無投票權。

四、教學委員會可依法自行制定其運作細則。

第三十五條

教學委員會的職權

教學委員會的主要職權如下：

(一) 就具有教學性質的事宜尤其是課程的教學工作作出建議及發表意見；

4) Apresentar o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da faculdade, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UPM, ouvida a Comissão Pedagógica;

5) Propor a admissão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da faculdade;

6) Propor a aquisição de bens e serviços necessários para manter o funcionamento e melhoramento da faculdade;

7) Propor a celebração de convenções, acordos, protocolos e contratos, ouvida a respectiva Comissão Pedagógica;

8) Propor a criação, alteração, suspensão ou extinção dos cursos, ouvida a respectiva Comissão Pedagógica;

9) Pronunciar-se sobre a selecção do subdirector da faculdade e dos responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 11) do n.º 2 do artigo 18.º;

10) Avaliar o desempenho do pessoal docente;

11) Propor a criação e extinção das unidades de investigação e dos projectos previstos no n.º 2 do artigo 30.º, ouvidos o Conselho Administrativo e o Conselho Académico;

12) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da UPM que pertencem à sua faculdade, nos termos da regulamentação interna.

Artigo 34.º

Comissão Pedagógica

1. A Comissão Pedagógica é o órgão que intervém nos trabalhos pedagógicos da respectiva faculdade.

2. A Comissão Pedagógica de cada faculdade é composta por:

1) Director da faculdade, que preside;

2) Subdirector da faculdade;

3) Responsáveis principais e adjuntos referidos na alínea 11) do n.º 2 do artigo 18.º.

3. O presidente da Comissão Pedagógica pode convidar estudantes da UPM para participarem nas reuniões, sem direito a voto.

4. A Comissão Pedagógica pode definir, por si própria, a sua regulamentação de funcionamento nos termos da lei.

Artigo 35.º

Competências da Comissão Pedagógica

Compete à Comissão Pedagógica, designadamente:

1) Apresentar propostas e pronunciar-se sobre matérias de natureza pedagógica, designadamente os trabalhos pedagógicos relativos aos cursos;

- (二) 就課程的運作、開設、修改、中止或取消發表意見；
- (三) 就有關修讀、評核、升班及先修科目的規章發表意見；
- (四) 就教學培訓活動作出建議；
- (五) 提交關於每一課程或項目的每年工作計劃和報告方案，以及相關預算建議；
- (六) 就在其他高等教育機構完成的科目具同等效力的申請發表意見；
- (七) 就教職人員每年的工作編排發表意見；
- (八) 就相關學院的年度活動計劃、預算建議及年度活動報告發表意見；
- (九) 就相關學院擬簽訂的協約、協議、議定書及合約發表意見；
- (十) 就與其他公共及私人機構合辦或協辦活動發表意見；
- (十一) 審議並核准學院的畢業生名單及學位的頒授；
- (十二) 就院長交託予委員會的所有其他事項發表意見。

第二分節

獨立學術單位

第三十六條

獨立學術單位

一、獨立學術單位是大學按其發展需要而設立的教學、研究或教研兼備的單位，其形式主要為中心、研究所、書院。

二、大學設有下列獨立學術單位：

- (一) “一國兩制”研究中心；
- (二) 博彩旅遊教學及研究中心；
- (三) 葡語教學及研究中心；
- (四) 機器翻譯暨人工智能應用技術教育部工程研究中心；
- (五) 教與學中心；

- 2) Dar parecer sobre o funcionamento, criação, alteração, suspensão ou extinção dos cursos;
- 3) Emitir parecer sobre os regulamentos relativos à frequência, avaliação e transição de ano, bem como às disciplinas com pré-requisitos;
- 4) Propor sobre as actividades de formação pedagógica;
- 5) Apresentar, relativamente a cada curso ou programa, o projecto de plano e relatório anual de trabalhos, bem como a respectiva proposta orçamental;
- 6) Emitir parecer sobre os requerimentos de equivalência às disciplinas concluídas em outras instituições de ensino superior;
- 7) Emitir parecer sobre a organização dos trabalhos do pessoal docente em cada ano;
- 8) Dar parecer sobre o plano anual de actividades, a proposta orçamental e o relatório anual de actividades da sua faculdade;
- 9) Pronunciar-se sobre convenções, acordos, protocolos e contratos que a sua faculdade pretenda assinar;
- 10) Dar parecer sobre as actividades, em coorganização ou colaboração, com outros organismos públicos e privados;
- 11) Apreciar e aprovar as listas de estudantes graduados da faculdade e a atribuição de graus académicos;
- 12) Pronunciar-se sobre todos os demais assuntos que lhe sejam cometidos pelo director da faculdade.

Subsecção II

Unidades académicas independentes

Artigo 36.º

Unidades académicas independentes

1. As unidades académicas independentes são unidades criadas pela UPM de acordo com as suas necessidades de desenvolvimento, que se dedicam ao ensino ou à investigação, ou a ambas as áreas, sob forma de, nomeadamente, centro, centro de estudo e academia.

2. A UPM dispõe das seguintes unidades académicas independentes:

- 1) Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas»;
- 2) Centro Pedagógico e Científico nas Áreas do Jogo e do Turismo;
- 3) Centro Pedagógico e Científico da Língua Portuguesa;
- 4) Centro de Investigação do Serviço da Educação de Tecnologia Aplicada em Tradução Automática e Inteligência Artificial;
- 5) Centro de Ensino e Aprendizagem;

(六) 持續教育中心；

(七) 長者書院。

三、新的獨立學術單位的設立和撤銷，可經社會文化司司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示核准。

第三十七條

獨立學術單位主管及其職權

一、獨立學術單位主管為相關單位的學術及行政主管，其職級相當於學院院長職級。

二、獨立學術單位主管可由一名副主管協助，在主管不在、缺席、因故不能視事或職位出缺時，代替其工作。該副主管的職級相當於學院副院長職級。

三、獨立學術單位主管及副主管的任期最長兩年，期滿得以相同或短於該期限續任。

四、獨立學術單位主管的主要職權如下：

(一) 代表相關獨立學術單位，並保證其運作正常；

(二) 確保學術工作的有效運作；

(三) 提交單位的年度活動計劃和年度活動報告，以及被列入大學本身預算的建議內的單位預算；

(四) 就錄取、晉級及續聘單位內人員作出建議；

(五) 就維持單位的運作及完善必須取得的財貨及勞務作出建議；

(六) 就簽訂協約、協議、議定書及合約作出建議；

(七) 就課程的開設、修改、中止或取消作出建議；

(八) 就單位副主管的人選發表意見；

(九) 評核單位內各人員的工作表現；

(十) 按內部規範的規定對其所屬單位的大學學生行使紀律懲戒權。

6) Centro de Educação Contínua;

7) Academia do Cidadão Sénior.

3. A criação e a extinção das novas unidades académicas independentes podem ser aprovadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 37.º

Chefias das unidades académicas independentes e suas competências

1. O chefe das unidades académicas independentes é chefia académica e administrativa da respectiva unidade, sendo a sua categoria equivalente à de director de faculdade.

2. O chefe de uma unidade académica independente pode ser coadjuvado por um subchefe, que substitui o chefe nas suas ausências, faltas, impedimentos ou vacatura, sendo a categoria de subchefe equivalente à de subdirector de faculdade.

3. O mandato do chefe e do subchefe das unidades académicas independentes têm a duração máxima de dois anos, podendo, após o seu termo, ser renovado por igual ou inferior período.

4. Compete ao chefe das unidades académicas independentes, designadamente:

1) Representar a sua unidade académica independente e assegurar o seu funcionamento normal;

2) Assegurar o eficaz funcionamento dos trabalhos académicos;

3) Apresentar o plano anual de actividades e o relatório anual de actividades da unidade, bem como o seu orçamento que faz parte integrante da proposta do orçamento privativo da UPM;

4) Propor a admissão, acesso e renovação dos contratos do pessoal da unidade;

5) Propor a aquisição de bens e serviços necessários para manter o funcionamento e melhoramento da unidade;

6) Propor a celebração de convenções, acordos, protocolos e contratos;

7) Propor a criação, alteração, suspensão ou extinção dos cursos;

8) Pronunciar-se sobre a selecção do subchefe da sua unidade;

9) Avaliar o desempenho do pessoal da sua unidade;

10) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da UPM que pertencem à sua unidade, nos termos da regulamentação interna.

第二節
學術輔助部門

第三十八條
性質及組成

一、學術輔助部門主要負責為大學教與學方面工作提供輔助，尤其是學生和教學工作的管理，以及為大學學術發展提供必須支援。

二、學術輔助部門由以下部門組成：

(一) 學術事務部，等同廳級部門，下設兩個等同處級部門：招生註冊處及學生事務處；

(二) 教研處，等同處級部門；

(三) 圖書館，等同處級部門。

三、上款所指廳級部門由一名部長主管，各處級部門由一名處長協調。

四、在不影響上款的適用下，第二款(三)項的部門主管的相應職稱為圖書館館長。

五、學術輔助部門的主管由校長聽取學術委員會意見後任免。

第三十九條
學術事務部

一、學術事務部的主要職權如下：

(一) 就大學擬推行的學術研究或學生活動進行可行性研究；

(二) 制定有關學生管理的內部運作規則，並確保其執行；

(三) 確保及協調學術委員會的有效運作，並提供行政輔助；

(四) 支援及協調大學的學術事務；

(五) 協調大學學位課程的推廣、招生入學、學生選科等工作；

(六) 維護大學學位課程的學生檔案；

(七) 印發與大學學位課程及其學生有關的文憑、證書、學術證明文件及聲明書；

SECÇÃO II

Serviços de apoio académico

Artigo 38.º

Natureza e composição

1. Os serviços de apoio académico são principalmente responsáveis pelo apoio nos trabalhos de ensino e aprendizagem da UPM, nomeadamente na gestão dos trabalhos relativos aos estudantes e ao ensino, e pelo apoio necessário ao desenvolvimento académico da UPM.

2. Os serviços de apoio académico são compostos por:

1) Serviço dos Assuntos Académicos, equiparado a departamento e compreende dois serviços equiparados a divisão: Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição e Divisão de Assuntos de Estudantes;

2) Divisão de Ensino e Investigação, equiparada a divisão;

3) Biblioteca, equiparada a divisão.

3. O serviço com nível de departamento referido no número anterior é chefiado por um chefe de serviço, e cada serviço com nível de divisão é coordenado por um chefe de divisão.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a designação do cargo correspondente à da chefia do serviço referido na alínea 3) do n.º 2 é bibliotecário.

5. Compete ao reitor a nomeação e a exoneração das chefias dos serviços de apoio académico, ouvido o Conselho Académico.

Artigo 39.º

Serviço de Assuntos Académicos

1. Compete ao Serviço de Assuntos Académicos, designadamente:

1) Proceder aos estudos de viabilidade sobre as investigações académicas ou as actividades dos estudantes que a UPM pretenda promover;

2) Definir as regras de funcionamento interno relativas à gestão dos estudantes e assegurar a sua execução;

3) Assegurar e coordenar o eficaz funcionamento do Conselho Académico e prestar apoio administrativo;

4) Apoiar e coordenar os assuntos académicos da UPM;

5) Coordenar a promoção dos cursos conferentes de grau académico da UPM, a admissão de estudantes e a selecção de disciplinas, entre outros;

6) Manter os processos dos estudantes dos cursos conferentes de grau académico da UPM;

7) Imprimir e emitir os diplomas, certificados, certidões académicas e declarações relacionados com os cursos conferentes de grau académico da UPM e com os seus estudantes;

- (八) 為學生校園生活期間提供所需服務；
- (九) 為促進學生的全面發展組織學生活動；
- (十) 協助處理獎助學金以及學生紀律的工作；
- (十一) 支援學生交流、升學及就業的工作；
- (十二) 促進大學各學生及校友組織的發展。

二、招生註冊處負責行使上款(五)項至(七)項所指的職權。

三、學生事務處負責行使第一款(八)項至(十二)項所指的職權。

第四十條 教研處

教研處的主要職權如下：

- (一) 支援學院教學事務；
- (二) 管理與教學事務相關的資料；
- (三) 輔助教學排課及學位課程的考試工作；
- (四) 推廣研究成果、開展研究獎勵、鼓勵追求卓越的研究成效，擴大大學研究的影響力；
- (五) 協助管理內部及外部資助的研究項目及相關事宜。

第四十一條 圖書館

圖書館的主要職權如下：

- (一) 為大學教學、學習及研究提供及購買參考書籍、學報、電子資訊網絡及電子資料庫；
- (二) 收集、保存、組織及發展大學的學術資源；
- (三) 提供適當場所、環境及專業指導，以供教學、學習及研究之用；
- (四) 確保圖書館的設施能配合大學學術活動的使用；
- (五) 積極參與圖書館之間的協作及資源共享；

8) Prestar aos estudantes os serviços de que necessitem na sua vida escolar;

9) Organizar actividades para os estudantes com vista ao seu desenvolvimento integral;

10) Apoiar os trabalhos relativos às bolsas de estudo por mérito e à disciplina dos estudantes;

11) Apoiar os trabalhos de intercâmbio de estudantes, prosseguimento de estudos e emprego;

12) Promover o desenvolvimento das organizações de estudantes e de antigos estudantes da UPM.

2. Cabe à Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição exercer as competências referidas nas alíneas 5) a 7) do número anterior.

3. Cabe à Divisão de Assuntos de Estudantes exercer as competências referidas nas alíneas 8) a 12) do n.º 1.

Artigo 40.º

Divisão de Ensino e Investigação

Compete à Divisão de Ensino e Investigação, designadamente:

- 1) Apoiar os assuntos pedagógicos das faculdades;
- 2) Gerir os dados relativos aos assuntos pedagógicos;
- 3) Apoiar a organização das aulas, bem como os trabalhos relacionados com os exames, no âmbito dos cursos conferentes de grau académico;
- 4) Divulgar os resultados de investigação, premiar as investigações, incentivar o prosseguimento dos excelentes resultados de investigação e alargar a influência das investigações realizadas pela UPM;
- 5) Apoiar a gestão de projectos de investigação, financiados interna e externamente, bem como os assuntos relacionados.

Artigo 41.º

Biblioteca

Compete à biblioteca, designadamente:

- 1) Disponibilizar e adquirir livros de referência, jornais escolares, redes de informação electrónica e bases de dados electrónicos para o ensino, aprendizagem e investigação desenvolvidos na UPM;
- 2) Recolher, conservar, organizar e desenvolver os recursos académicos da UPM;
- 3) Providenciar espaços, ambientes e orientações profissionais convenientes para o ensino, aprendizagem e investigação;
- 4) Assegurar a articulação das instalações da biblioteca com as actividades académicas da UPM;
- 5) Participar activamente na colaboração interbibliotecária e partilhar os recursos;

(六) 負責大學出版物的出版、登記及發行等事宜；

(七) 保護大學的知識產權，處理及管理知識產權及知識轉移事務；

(八) 制定使用館藏及大學知識產權的內部運作規則，並確保其執行。

第三節 行政部門

第四十二條 性質及組成

一、行政部門主要負責為大學的教學及研究活動提供行政輔助，尤其是人力資源、財務及財產、大學設施方面的管理，並為大學的發展提供必需的支援。

二、行政部門由以下部門組成：

(一) 行政及財政部，等同廳級部門，下設兩個等同處級部門：人事處和財務處；

(二) 校園管理及發展部，等同廳級部門，下設兩個等同處級部門：校園維護及發展處和工程及採購處；

(三) 資訊科技部，等同廳級部門；

(四) 公共關係辦公室，等同處級部門。

三、上款所指各廳級部門由一名部長主管，各處級部門由一名處長協調。

四、在不影響上款的適用下，第二款(四)項所指的部門主管的相應職稱為公共關係辦公室主任。

五、行政部門的主管由校長經聽取行政管理委員會意見後任免。

第四十三條 行政及財政部

一、行政及財政部的主要職權如下：

(一) 促進持續優化及簡化行政運作，改善組織素質及提高行政績效；

(二) 負責人力資源的規劃以及行政及財政管理工作；

6) Responsabilizar-se pela publicação, registo e distribuição, entre outros, das publicações da UPM;

7) Proteger a propriedade intelectual da UPM, tratar e gerir os assuntos relativos à propriedade intelectual e sua transferência;

8) Definir as regras de funcionamento interno aplicáveis ao uso do acervo da biblioteca e da propriedade intelectual da UPM e assegurar a sua execução.

SECÇÃO III

Serviços administrativos

Artigo 42.º

Natureza e composição

1. Os serviços administrativos destinam-se essencialmente a prestar apoio administrativo às actividades pedagógicas e de investigação da UPM, nomeadamente a gestão dos recursos humanos, finanças, património e instalações da UPM, bem como apoio necessário ao seu desenvolvimento.

2. Os serviços administrativos são compostos por:

1) Serviço de Administração e Finanças, equiparado a departamento e compreende dois serviços equiparados a divisão: Divisão de Assuntos de Pessoal e Divisão de Assuntos Financeiros;

2) Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus, equiparado a departamento e compreende dois serviços equiparados a divisão: Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus e Divisão de Obras e Aquisições;

3) Serviço de Tecnologias de Informação, equiparado a departamento;

4) Gabinete de Relações Públicas, equiparado a divisão.

3. Cada serviço com nível de departamento referido no número anterior é chefiado por um chefe de serviço, e cada serviço com nível de divisão é coordenado por um chefe de divisão.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a designação correspondente à chefia do serviço referida na alínea 4) do n.º 2 é chefe do Gabinete de Relações Públicas.

5. Compete ao reitor a nomeação e a exoneração das chefias dos serviços administrativos, ouvido o Conselho Administrativo.

Artigo 43.º

Serviço de Administração e Finanças

1. Compete ao Serviço de Administração e Finanças, designadamente:

1) Promover o aperfeiçoamento contínuo e simplificar o funcionamento administrativo, e melhorar a qualidade de organização e elevar o desempenho administrativo;

2) Responsabilizar-se pelo planeamento dos recursos humanos e pelos trabalhos de administração e gestão financeira;

(三) 制定人事及財務管理的內部運作規則，並確保其執行；

(四) 編製大學年度活動計劃、本身預算的建議、年度活動報告及預算修改，並確保其執行；

(五) 編製大學的行政當局投資與發展開支計劃，並跟進其執行情況；

(六) 負責大學的人事管理；

(七) 負責員工個人檔案的建立及持續更新；

(八) 負責人員招聘；

(九) 負責員工培訓及福利；

(十) 負責計算薪酬、津貼及補償的工作；

(十一) 確保財政的完善管理；

(十二) 編製大學年度管理帳目及相關報告，並呈行政管理委員會審議；

(十三) 編製及更新大學的會計帳目；

(十四) 制定及更新財務活動的運作規則，並確保其執行；

(十五) 負責大學的出納活動；

(十六) 收取和處理第四十九條所指的大學各項收入及依法獲得的其他收入；

(十七) 確保資金的正常流動。

二、人事處負責行使上款(六)項至(十)項所指的職權。

三、財務處負責行使第一款(十一)項至(十七)項所指的職權。

第四十四條

校園管理及發展部

一、校園管理及發展部的主要職權如下：

(一) 制定有關校園健康、安全及環保方面的政策及守則，並確保符合大學的總體發展方向；

(二) 管理大學財產及其保養；

(三) 制定有關工程、取得財貨及勞務，以及校園管理的內部運作規則，並確保其執行；

3) Definir as regras de funcionamento interno aplicáveis à gestão dos assuntos de pessoal e financeiros e assegurar a sua execução;

4) Elaborar o plano anual de actividades, a proposta do orçamento privativo, o relatório anual de actividades e as alterações orçamentais da UPM, e assegurar a sua execução;

5) Elaborar o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da UPM, e acompanhar a sua execução;

6) Responsabilizar-se pela administração do pessoal da UPM;

7) Responsabilizar-se pela criação de processo individual do pessoal e pela sua actualização;

8) Responsabilizar-se pelo recrutamento de pessoal;

9) Responsabilizar-se pela formação e bem-estar do pessoal;

10) Responsabilizar-se pelos trabalhos de cálculo de remuneração, subsídio e compensação;

11) Assegurar uma boa gestão financeira;

12) Elaborar a conta de gerência anual da UPM e respectivos relatórios e submetê-los à apreciação do Conselho Administrativo;

13) Elaborar e actualizar as contas contabilísticas da UPM;

14) Elaborar e actualizar as regras de funcionamento das operações financeiras e assegurar a sua execução;

15) Responsabilizar-se pelas operações de tesouraria da UPM;

16) Cobrar e tratar várias receitas da UPM referidas no artigo 49.º e outras que legalmente lhes advenham;

17) Assegurar o fluxo normal de capitais.

2. Cabe à Divisão de Assuntos de Pessoal exercer as competências referidas nas alíneas 6) a 10) do número anterior.

3. Cabe à Divisão de Assuntos Financeiros exercer as competências referidas nas alíneas 11) a 17) do n.º 1.

Artigo 44.º

Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus

1. Compete ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento do Campus, designadamente:

1) Definir políticas e normas de conduta aplicáveis às áreas da saúde, segurança e protecção ambiental do campus, bem como assegurar que estas estejam de acordo com a orientação de desenvolvimento geral da UPM;

2) Gerir os bens da UPM e a sua manutenção;

3) Definir as regras de funcionamento interno relacionadas com as obras, a aquisição de bens e serviços e a gestão do campus, e assegurar a sua execução;

- (四) 編製及持續更新相關的財產清單;
- (五) 負責大學各校區的保安、消防及清潔服務;
- (六) 負責體育館、宿舍及各校區的場地管理;
- (七) 負責大學車輛安全及保養工作;
- (八) 持續優化校園環境;
- (九) 提供大學的後勤支援;
- (十) 負責規劃、協調及跟進大學的工程計劃;
- (十一) 負責大學設施及設備的保養及維修工作;
- (十二) 負責大學的能源管理, 包括水電、空調及燃氣系統等;
- (十三) 負責大學財貨及勞務的取得;
- (十四) 負責物資供應及管理。

二、校園維護及發展處負責行使上款(五)項至(九)項所指的職權。

三、工程及採購處負責行使第一款(十)項至(十四)項所指的職權。

第四十五條 資訊科技部

資訊科技部的主要職權如下:

- (一) 按照大學的發展方向推進信息化管理, 並配合電子政務政策的開展;
- (二) 為一般教學、學習及研究活動提供適當的資訊科技設施及支援;
- (三) 協助工作人員及學生有效地使用教學、學習及研究方面的資訊科技;
- (四) 為大學開發或選用適當的資訊管理系統, 並協助各單位及部門有效地使用有關係統;
- (五) 為優化行政程序提供資訊科技服務;
- (六) 負責購買、租賃、管理及保養大學的資訊設備或服務。

- 4) Elaborar e manter actualizadas as respectivas relações de bens;
- 5) Responsabilizar-se pela segurança, prevenção de incêndio e serviços de limpeza de cada campus da UPM;
- 6) Responsabilizar-se pela gestão de espaços do Pavilhão Polidesportivo, das residências e de cada campus da UPM;
- 7) Responsabilizar-se pela segurança e pelos trabalhos de manutenção das viaturas da UPM;
- 8) Aperfeiçoar, de forma contínua, o ambiente do campus;
- 9) Prestar apoio logístico à UPM;
- 10) Responsabilizar-se pelo planeamento, coordenação e acompanhamento dos projectos de obras da UPM;
- 11) Responsabilizar-se pelos trabalhos de manutenção e reparação das instalações e equipamentos da UPM;
- 12) Responsabilizar-se pela gestão dos recursos energéticos da UPM, incluindo água e electricidade, ar condicionado e sistema de combustíveis, entre outros;
- 13) Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços da UPM;
- 14) Responsabilizar-se pelo aprovisionamento e gestão de materiais.

2. Cabe à Divisão de Manutenção e Desenvolvimento do Campus exercer as competências referidas nas alíneas 5) a 9) do número anterior.

3. Cabe à Divisão de Obras e Aquisições exercer as competências referidas nas alíneas 10) a 14) do n.º 1.

Artigo 45.º

Serviço de Tecnologias de Informação

Compete ao Serviço de Tecnologias de Informação, designadamente:

- 1) Promover a informatização da gestão, de acordo com a orientação de desenvolvimento da UPM, articulando-a com a realização das políticas de governo electrónico;
- 2) Proporcionar instalações e apoios adequados de tecnologias de informação para as actividades gerais de ensino, aprendizagem e investigação;
- 3) Apoiar os trabalhadores e os estudantes na utilização eficaz das tecnologias de informação no âmbito de ensino, aprendizagem e investigação;
- 4) Desenvolver ou seleccionar o sistema adequado de gestão de informática para a UPM, e apoiar as diversas unidades e serviços na utilização eficaz do respectivo sistema;
- 5) Prestar serviços de tecnologias de informação para otimizar os procedimentos administrativos;
- 6) Proceder à aquisição, locação, gestão e manutenção dos equipamentos ou serviços de informática da UPM.

第四十六條
公共關係辦公室

公共關係辦公室的主要職權如下：

- (一) 宣傳大學的形象，維護及提升大學的聲譽及地位；
- (二) 協助大學訂定策略性的國際及區域發展方案；
- (三) 促進及發展大學與其他機構的關係；
- (四) 促進與公眾的溝通及互動，建立良好的社區關係；
- (五) 保持與傳媒的良好關係，及時發放大學的最新資訊；
- (六) 組織大學活動；
- (七) 負責大學的禮賓及接待服務。

第四章
人員制度

第四十七條
人員

一、大學的人員制度由專有人員通則予以規範。

二、按適用法律的規定，公共行政工作人員得以定期委任、調任、派駐或徵用等方式在大學擔任職務，並保留其原職位所擁有的權利。

三、為一切法律效力，尤其是退休及撫卹制度、公務人員公積金制度、年假的享受及在有關職程內晉級的效力，上款所指工作人員以往在大學提供服務的時間均計入原職位的官職、職程、職級及職階的服務時間，且其為晉級至緊接的較高職等而已修讀的培訓課程亦予計算。

第五章
財政及財產的制度

第四十八條
財政及財產的管理

大學的財政及財產管理制度須遵守本章的規定，並補充適用自治部門及機構的財政及財產制度。

Artigo 46.º

Gabinete de Relações Públicas

Compete ao Gabinete de Relações Públicas, designadamente:

- 1) Divulgar a imagem da UPM, proteger e elevar o seu prestígio e estatuto;
- 2) Apoiar a UPM na definição de planos estratégicos para o seu desenvolvimento internacional e regional;
- 3) Promover e desenvolver as relações entre a UPM e outras instituições;
- 4) Promover a comunicação e interação com o público e estabelecer boas relações comunitárias;
- 5) Manter boas relações com a comunicação social e divulgar atempadamente as informações actualizadas da UPM;
- 6) Organizar as actividades da UPM;
- 7) Assegurar os serviços de protocolo e atendimento da UPM.

CAPÍTULO IV

Regime de pessoal

Artigo 47.º

Pessoal

1. O regime de pessoal da UPM é regulado pelo estatuto privativo de pessoal.

2. Nos termos da lei aplicável, os trabalhadores da Administração Pública podem exercer funções na UPM através de comissão de serviço, transferência, destacamento ou requisição, entre outras formas, mantendo os direitos inerentes ao seu lugar de origem.

3. Para todos os efeitos legais, nomeadamente os que se referem ao regime de aposentação e sobrevivência, ao regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos, ao gozo de férias e ao acesso nas respectivas carreiras, o tempo de serviço anteriormente prestado na UPM pelos trabalhadores referidos no número anterior conta como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão do lugar de origem, sendo contadas ainda as acções de formação já frequentadas para acesso ao grau imediatamente superior.

CAPÍTULO V

Regime financeiro e patrimonial

Artigo 48.º

Gestão financeira e patrimonial

O regime da gestão financeira e patrimonial da UPM deve obedecer ao disposto no presente capítulo e, supletivamente, ao disposto no regime financeiro e patrimonial dos serviços e organismos autónomos.

第四十九條

收入

Artigo 49.º

Receitas

大學的收入為：

- (一) 源自本身資產或享有收益權的資產的收入；
- (二) 學費收入；
- (三) 提供服務或售賣出版物的收入；
- (四) 津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產及遺贈；
- (五) 源自知識產權、工業產權及專門知識讓與的收入；
- (六) 儲蓄存款利息；
- (七) 以往各年度管理帳目的結餘；
- (八) 費用、手續費及罰款的所得，以及依法獲得的其他收入；
- (九) 信貸收入；
- (十) 源自澳門特別行政區或外地的公共或私人基金的援助；
- (十一) 澳門特別行政區財政預算的撥款。

Constituem receitas da UPM:

- 1) Os rendimentos provenientes de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- 2) As receitas provenientes de propinas;
- 3) As receitas provenientes da prestação de serviços ou da venda de publicações;
- 4) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- 5) As receitas provenientes de direitos de propriedade intelectual, de direitos de propriedade industrial ou de cedência de *know-how*;
- 6) Os juros de contas de depósitos;
- 7) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- 8) O produto de taxas, emolumentos e multas, bem como quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham;
- 9) As receitas creditícias;
- 10) Os apoios provenientes de fundos, públicos ou privados, da RAEM ou do exterior;
- 11) As dotações do Orçamento da RAEM.

第五十條

開支

Artigo 50.º

Despesas

大學的開支為：

- (一) 與其運作有關的開支；
- (二) 履行獲賦予或將獲賦予的職責引致的其他開支；
- (三) 法律規定的其他開支。

Constituem despesas da UPM:

- 1) Os encargos relativos ao seu funcionamento;
- 2) Outras despesas decorrentes da execução das atribuições que lhe estão ou venham a ser conferidas;
- 3) Outras despesas previstas na lei.

第五十一條

科研款項的處理

Artigo 51.º

Tratamento de verbas de investigação científica

一、科研項目負責人取得的校外科研款項按出納活動的相關規定處理。

二、為適用上款的規定，大學以內部規範訂定日常管理行為的類別。

1. As verbas de investigação científica obtidas fora da UPM pelos responsáveis de projecto de investigação científica são tratadas de acordo com as disposições relativas às operações de tesouraria.

2. Para efeitos do número anterior, a UPM regula as categorias de actos de gestão corrente pela regulamentação interna.

第五十二條
稅務豁免

根據法律的規定，大學獲豁免繳付與其簽署的合同或其參與的行為及與其活動收益有關的稅項、費用或手續費。

第六章
最後規定

第五十三條
負擔

因執行本行政法規所引致的負擔，由大學的本身資源承擔。

第五十四條
生效

本行政法規自二零一九年八月七日起生效。

二零一九年八月二日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第 9/2022 號行政法規

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃
的實施期間

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
標的

一、第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》所定的實施期間延長至二零二二年十二月三十一日。

Artigo 52.º

Isenção tributária

A UPM fica isenta, nos termos da lei, do pagamento de impostos, taxas ou emolumentos relativamente aos contratos em que outorgue ou aos actos em que intervenha, bem como aos rendimentos que aufera no exercício da sua actividade.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 53.º

Encargos

Os encargos decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados pelos recursos próprios da UPM.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 7 de Agosto de 2019.

Aprovado em 2 de Agosto de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2022

Prorrogação do prazo de aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. É prorrogado até ao dia 31 de Dezembro de 2022 o prazo de aplicação estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social).

二、為適用上款的規定，現有受惠的輪候家團無須按經本行政法規修改的第23/2008號行政法規第五條的規定提交申請，但須在該條規定的期間內提交家團成員的每月收入證明文件，經核實符合資格，有權繼續獲發補助。

三、住屋補助於二零二二年三月一日至二零二二年十二月三十一日期間的發放，由經本行政法規修改的第23/2008號行政法規規範。

第二條

修改第23/2008號行政法規

第23/2008號行政法規第五條及第六條修改如下：

“第五條 補助的申請

一、申請補助須於二零二二年三月三十一日或之前透過向房屋局提交已填妥及簽名的申請表為之；申請表的式樣載於作為本行政法規組成部分的附件。

二、{……}

三、{……}

四、{……}

第六條 申請的批准

一、{……}

二、發放補助批示的效力追溯至二零二二年三月一日。

三、{……}”

第三條 生效

本行政法規自二零二二年三月一日起生效。

二零二二年二月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

2. Para efeitos do número anterior, os actuais agregados familiares beneficiários não necessitam de apresentar a sua candidatura nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, necessitando apenas de entregar, no prazo nele previsto, os documentos comprovativos do rendimento mensal dos elementos do agregado familiar, mantendo-se o seu direito ao abono atribuído, após a verificação de que os mesmos se encontram habilitados.

3. A atribuição do abono de residência durante o período de 1 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 23/2008

Os artigos 5.º e 6.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Candidatura ao abono

1. A candidatura ao abono é apresentada no IH, até ao dia 31 de Março de 2022, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 6.º

Autorização do pedido

1. [...].

2. Os efeitos do despacho de atribuição do abono retroagem ao dia 1 de Março de 2022.

3. [...].»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Março de 2022.

Aprovado em 23 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 10/2022 號行政命令

Ordem Executiva n.º 10/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第九條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

澳門理工大學標誌

一、核准澳門理工大學的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

二、標誌須按上款所指的附件指定的色彩及特徵印製，標誌亦可採用黑色和白色。

第二條

過渡規定

在更換與澳門理工大學標誌有關的物品期間，可繼續使用本行政命令生效前的與澳門理工學院標誌有關的物品，直至有關物品更換完畢為止，但期間不得超過十八個月。

第三條

生效

本行政命令自二零二二年三月一日起生效。

二零二二年二月二十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Logotipo da Universidade Politécnica de Macau

1. É aprovado o logotipo da Universidade Politécnica de Macau, cujos modelos constam do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no anexo referido no número anterior, podendo ser utilizado a preto e branco.

Artigo 2.º

Disposição transitória

No decurso do processo de substituição de artigos que implicam o logotipo da Universidade Politécnica de Macau, os artigos com logotipo do Instituto Politécnico de Macau existentes antes da entrada em vigor da presente ordem executiva, podem continuar a ser utilizados até à conclusão do referido processo, não podendo, contudo, o prazo ultrapassar 18 meses.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Março de 2022.

25 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

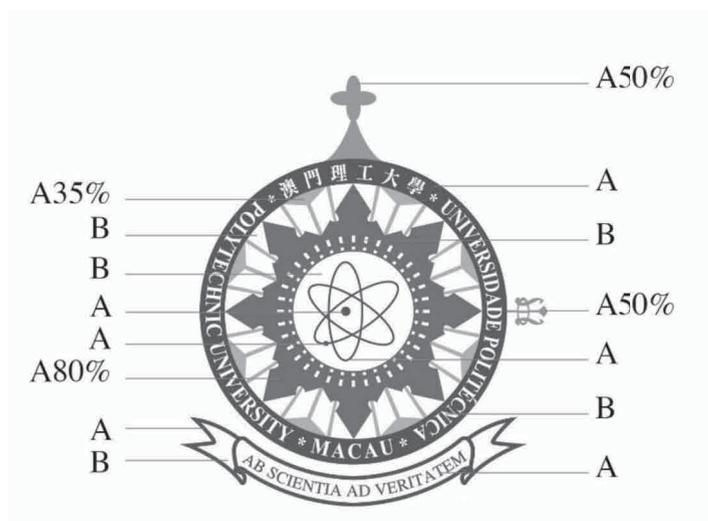
式樣一

Modelo 1



式樣二

Modelo 2



色彩說明：

專色印刷：

A. Pantone 349

A80% : 80% 網點

A50% : 50% 網點

A35% : 35% 網點

B. 白色

C. 黑色

Descrição das cores:

Impressão de cor directa:

A. Pantone 349

A80%: 80% Tint

A50%: 50% Tint

A35%: 35% Tint

B. Branco

C. Preto

第 22/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免新濠博亞（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

二、上款所指豁免自二零二二年一月一日起至二零二二年六月二十六日止。

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二二年一月一日起產生效力。

二零二二年二月十七日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Melco Resorts (Macau), S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

2. A isenção referida no número anterior tem o início a partir do dia 1 de Janeiro de 2022 até ao dia 26 de Junho de 2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2022.

17 de Fevereiro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 23/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、符合經第5/2022號運輸工務司司長批示核准的《淘汰老舊摩托車並置換新電動摩托車資助計劃》並在該計劃第十一條第一款（二）項所規定的期限內提出註冊申請的電動輕型或重型摩托車，獲豁免繳付經第525/2016號行政長官批示核准、並經第140/2018號行政長官批示、第84/2019號行政長官批示及第131/2019號行政長官批示修改的《交通事務局費用及價金表》第十一條第三款及第十二條第一款及第二款訂定的試驗號牌費用和註冊費用。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年二月十八日

行政長官 賀一誠

第 24/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條（二）項的規定，作出本批示。

一、指定受第35/2019號行政法規第十二條第一款所指的監管實體監管的關鍵基礎設施私人營運者，名單載於作為本批示組成部份的附件。

二、廢止第166/2021號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年二月二十三日

行政長官 賀一誠

附件**受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單**

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施私人營運者
1	法定屠宰場宰殺動物	
1.1	市政署	澳門屠宰場有限公司

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os ciclomotores ou motocicletas eléctricas abrangidos pelo Plano de concessão de apoio financeiro ao abate de motocicletas obsoletos e à sua substituição por motocicletas eléctricas novos, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2022, cujas matrículas sejam requeridas no prazo previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 11.º do plano referido, são isentos das taxas de fornecimento de chapas de experiência e de matrícula definidas no n.º 3 do artigo 11.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 525/2016 e alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 140/2018, n.º 84/2019 e n.º 131/2019.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Fevereiro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), o Chefe do Executivo manda:

1. São designados os operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão das entidades de supervisão referidas no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2019, a lista consta do anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2021.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Fevereiro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO**Lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão**

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
1	Abate de animais em matadouros legais	
1.1	Instituto para os Assuntos Municipais	Matadouro de Macau, S.A.

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
2	受衛生檢疫及植物檢疫的食品的總批發供應	
2.1	市政署	南粵鮮活商品批發市場有限公司
3	燃料的總批發供應	
3.1	經濟及科技發展局	澳門油庫管理有限公司
4	經營娛樂場幸運博彩	
4.1	博彩監察協調局	澳娛綜合度假股份有限公司
4.2	博彩監察協調局	銀河娛樂場股份有限公司
4.3	博彩監察協調局	威尼斯人澳門股份有限公司
4.4	博彩監察協調局	永利渡假村（澳門）股份有限公司
4.5	博彩監察協調局	新濠博亞（澳門）股份有限公司
4.6	博彩監察協調局	美高梅金殿超濠股份有限公司
5	銀行、財務及保險業	
5.1	澳門金融管理局	友邦保險（國際）有限公司
5.2	澳門金融管理局	萬通保險國際有限公司
5.3	澳門金融管理局	安盛保險（百慕達）有限公司
5.4	澳門金融管理局	中國人壽保險（海外）股份有限公司
5.5	澳門金融管理局	宏利人壽保險（國際）有限公司
5.6	澳門金融管理局	富衛人壽保險（澳門）股份有限公司
5.7	澳門金融管理局	聯豐亨人壽保險股份有限公司
5.8	澳門金融管理局	泰禾人壽保險（澳門）股份有限公司
5.9	澳門金融管理局	滙豐人壽保險（國際）有限公司
5.10	澳門金融管理局	忠誠澳門人壽保險股份有限公司

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
2	Abastecimento público grossista de produtos alimentares sujeitos a controlos sanitários e fitossanitários	
2.1	Instituto para os Assuntos Municipais	Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Lda.
3	Abastecimento público grossista de combustíveis	
3.1	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico	Sociedade de Gestão do Terminal de Combustíveis de Macau, Lda.
4	Exploração de jogos de fortuna e azar em casino	
4.1	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	SJM RESORTS, S.A.
4.2	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	Galaxy Casino, S.A.
4.3	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	Venetian Macau, S.A.
4.4	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	Wynn Resorts (Macau), S.A.
4.5	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	Melco Resorts (Macau), S.A.
4.6	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	MGM Grand Paradise, S.A.
5	Actividade bancária, financeira e seguradora	
5.1	Autoridade Monetária de Macau	AIA International Limited
5.2	Autoridade Monetária de Macau	YF Life Insurance International Limited
5.3	Autoridade Monetária de Macau	AXA China Region Insurance Company (Bermuda) Limited
5.4	Autoridade Monetária de Macau	China Life Insurance (Overseas) Company Limited
5.5	Autoridade Monetária de Macau	Manulife (International) Limited
5.6	Autoridade Monetária de Macau	Seguradora Vida FWD (Macau), S.A.
5.7	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros Luen Fung Hang – Vida, S.A.
5.8	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros de Vida Tahoe (Macau) S.A.
5.9	Autoridade Monetária de Macau	HSBC Life (International) Limited
5.10	Autoridade Monetária de Macau	Fidelidade Macau Vida – Companhia de Seguros, S.A.

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
5.11	澳門金融管理局	加拿大人壽保險公司
5.12	澳門金融管理局	中國太平人壽保險(澳門)股份有限公司
5.13	澳門金融管理局	中國太平保險(澳門)股份有限公司
5.14	澳門金融管理局	聯豐亨保險有限公司
5.15	澳門金融管理局	澳門保險股份有限公司
5.16	澳門金融管理局	亞洲保險有限公司
5.17	澳門金融管理局	忠誠澳門保險股份有限公司
5.18	澳門金融管理局	美亞保險香港有限公司
5.19	澳門金融管理局	昆士蘭保險(香港)有限公司
5.20	澳門金融管理局	三井住友海上火災保險(香港)有限公司
5.21	澳門金融管理局	閩信保險有限公司
5.22	澳門金融管理局	匯業保險股份有限公司
5.23	澳門金融管理局	安達保險澳門股份有限公司
5.24	澳門金融管理局	巴郡保險公司
5.25	澳門金融管理局	安盛保險有限公司
5.26	澳門金融管理局	澳門退休基金管理股份有限公司
5.27	澳門金融管理局	工銀(澳門)退休基金管理股份有限公司
5.28	澳門金融管理局	大豐銀行股份有限公司
5.29	澳門金融管理局	華僑永亨銀行股份有限公司
5.30	澳門金融管理局	匯業銀行股份有限公司
5.31	澳門金融管理局	中國工商銀行(澳門)股份有限公司
5.32	澳門金融管理局	澳門國際銀行股份有限公司

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
5.11	Autoridade Monetária de Macau	The Canada Life Assurance Company
5.12	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.
5.13	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.
5.14	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.
5.15	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros de Macau, S.A.
5.16	Autoridade Monetária de Macau	Asia Insurance Company Limited
5.17	Autoridade Monetária de Macau	Fidelidade Macau – Companhia de Seguros, S.A.
5.18	Autoridade Monetária de Macau	AIG Insurance Hong Kong Limited
5.19	Autoridade Monetária de Macau	QBE General Insurance (Hong Kong) Limited
5.20	Autoridade Monetária de Macau	MSIG Insurance (Hong Kong) Limited
5.21	Autoridade Monetária de Macau	Min Xin Insurance Company Ltd.
5.22	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Seguros Delta Ásia S.A.
5.23	Autoridade Monetária de Macau	Chubb Seguradora Macau S.A.
5.24	Autoridade Monetária de Macau	Berkshire Hathaway Specialty Insurance Company
5.25	Autoridade Monetária de Macau	AXA Seguros Gerais Hong Kong Limitada
5.26	Autoridade Monetária de Macau	Sociedade Gestora de Fundos de Pensões Macau, S.A.
5.27	Autoridade Monetária de Macau	Sociedade Gestora de Fundos de Pensões ICBC (Macau), S.A.
5.28	Autoridade Monetária de Macau	Banco Tai Fung, S.A.
5.29	Autoridade Monetária de Macau	Banco OCBC Weng Hang, S.A.
5.30	Autoridade Monetária de Macau	Banco Delta Ásia, S.A.
5.31	Autoridade Monetária de Macau	Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A.
5.32	Autoridade Monetária de Macau	Banco Luso Internacional, S.A.

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
5.33	澳門金融管理局	澳門商業銀行股份有限公司
5.34	澳門金融管理局	澳門華人銀行股份有限公司
5.35	澳門金融管理局	立橋銀行股份有限公司
5.36	澳門金融管理局	大西洋銀行股份有限公司
5.37	澳門金融管理局	螞蟻銀行(澳門)股份有限公司
5.38	澳門金融管理局	澳門發展銀行股份有限公司
5.39	澳門金融管理局	香港上海滙豐銀行有限公司澳門分行
5.40	澳門金融管理局	星展銀行(香港)有限公司澳門分行
5.41	澳門金融管理局	中國銀行股份有限公司澳門分行
5.42	澳門金融管理局	花旗銀行澳門分行
5.43	澳門金融管理局	渣打銀行澳門分行
5.44	澳門金融管理局	廣發銀行股份有限公司澳門分行
5.45	澳門金融管理局	永豐商業銀行股份有限公司澳門分行
5.46	澳門金融管理局	創興銀行有限公司澳門分行
5.47	澳門金融管理局	東亞銀行有限公司澳門分行
5.48	澳門金融管理局	恒生銀行有限公司澳門分行
5.49	澳門金融管理局	中信銀行(國際)有限公司澳門分行
5.50	澳門金融管理局	交通銀行股份有限公司澳門分行
5.51	澳門金融管理局	葡萄牙商業銀行股份有限公司澳門分行
5.52	澳門金融管理局	第一商業銀行股份有限公司澳門分行
5.53	澳門金融管理局	招商永隆銀行有限公司澳門分行

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
5.33	Autoridade Monetária de Macau	Banco Comercial de Macau, S.A.
5.34	Autoridade Monetária de Macau	Banco Chinês de Macau, S.A.
5.35	Autoridade Monetária de Macau	Banco Well Link, S.A.
5.36	Autoridade Monetária de Macau	Banco Nacional Ultramarino, S.A.
5.37	Autoridade Monetária de Macau	Banco de Formiga (Macau) Sociedade Anónima
5.38	Autoridade Monetária de Macau	Banco de Desenvolvimento de Macau, S.A.
5.39	Autoridade Monetária de Macau	The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited, Sucursal de Macau
5.40	Autoridade Monetária de Macau	DBS Bank (Hong Kong) Ltd., Sucursal de Macau
5.41	Autoridade Monetária de Macau	Banco da China Lda., Sucursal de Macau
5.42	Autoridade Monetária de Macau	Citibank N.A., Sucursal de Macau
5.43	Autoridade Monetária de Macau	Standard Chartered Bank, Sucursal de Macau
5.44	Autoridade Monetária de Macau	Banco de Guangfa da China, S.A., Sucursal de Macau
5.45	Autoridade Monetária de Macau	Bank SinoPac Company Limited, Macau Branch
5.46	Autoridade Monetária de Macau	Chong Hing Bank Ltd., Macau Branch
5.47	Autoridade Monetária de Macau	Banco da East Asia, Limitada, Sucursal de Macau
5.48	Autoridade Monetária de Macau	Hang Seng Bank Limited – Sucursal de Macau
5.49	Autoridade Monetária de Macau	Banco CITIC Internacional (China) Limitada Sucursal de Macau
5.50	Autoridade Monetária de Macau	Bank of Communications Co., Ltd., Sucursal de Macau
5.51	Autoridade Monetária de Macau	Banco Comercial Português, S.A., Sucursal de Macau
5.52	Autoridade Monetária de Macau	Banco Comercial Primeiro, S.A., Sucursal de Macau
5.53	Autoridade Monetária de Macau	Banco CMB Wing Lung, Limitada. Sucursal de Macau

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
5.54	澳門金融管理局	華南商業銀行股份有限公司澳門分行
5.55	澳門金融管理局	中國建設銀行股份有限公司澳門分行
5.56	澳門金融管理局	中國農業銀行股份有限公司澳門分行
5.57	澳門金融管理局	中國工商銀行股份有限公司澳門分行
5.58	澳門金融管理局	郵政儲金局
5.59	澳門金融管理局	澳門通股份有限公司
5.60	澳門金融管理局	工銀(澳門)投資股份有限公司
5.61	澳門金融管理局	中華(澳門)金融資產交易股份有限公司
5.62	澳門金融管理局	BDO(澳門)現金速遞有限公司
5.63	澳門金融管理局	盈菲國際(澳門)現金速遞有限公司
5.64	澳門金融管理局	海通國際證券有限公司澳門分行
5.65	澳門金融管理局	新鴻基投資服務有限公司澳門分行
5.66	澳門金融管理局	環匯亞太澳門股份有限公司
5.67	澳門金融管理局	澳門極易付股份有限公司
5.68	澳門金融管理局	太平再保險有限公司
5.69	澳門金融管理局	環球匯款有限公司
5.70	澳門金融管理局	海通銀行澳門分行
6	在醫院提供衛生護理	
6.1	衛生局	鏡湖醫院
6.2	衛生局	科大醫院
6.3	衛生局	澳門銀葵醫院

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
5.54	Autoridade Monetária de Macau	Banco Comercial Hua Nan, S.A., Sucursal de Macau
5.55	Autoridade Monetária de Macau	Banco de Construção da China S.A. Sucursal de Macau
5.56	Autoridade Monetária de Macau	Banco Agrícola da China Limitada, Sucursal de Macau
5.57	Autoridade Monetária de Macau	Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau
5.58	Autoridade Monetária de Macau	Caixa Económica Postal
5.59	Autoridade Monetária de Macau	Macau Pass, S.A.
5.60	Autoridade Monetária de Macau	Sociedade Financeira ICBC (Macau) Capital, S.A.
5.61	Autoridade Monetária de Macau	Transacção de Bens Financeiros de Chongwa (Macau), S.A.
5.62	Autoridade Monetária de Macau	Sociedade de Entrega de Valores BDO (Macau), Limitada
5.63	Autoridade Monetária de Macau	Pacific Ace (Macau) – Entrega de Valores, Lda.
5.64	Autoridade Monetária de Macau	Haitong – Companhia de Valores Internacional, Lda., Sucursal de Macau
5.65	Autoridade Monetária de Macau	Sun Hung Kai Investment Services Limited (Macau Branch)
5.66	Autoridade Monetária de Macau	Global Pagamentos Ásia – Pacífico Macau, S.A.
5.67	Autoridade Monetária de Macau	Uepay Macau Sociedade Anónima
5.68	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Resseguros Taiping Limitada
5.69	Autoridade Monetária de Macau	Companhia de Transferências Global Limitada
5.70	Autoridade Monetária de Macau	Haitong Bank, Sucursal de Macau
6	Prestação de cuidados de saúde em hospitais	
6.1	Serviços de Saúde	Hospital Kiang Wu
6.2	Serviços de Saúde	Hospital Universitário
6.3	Serviços de Saúde	Macau Yin Kui Hospital

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
7	供水	
7.1	海事及水務局	澳門自來水股份有限公司
8	提供海上運輸的公共服務	
8.1	海事及水務局	信德中旅船務管理(澳門)有限公司
8.2	海事及水務局	STCT信德中旅渡輪服務(澳門)有限公司
8.3	海事及水務局	港澳飛翼船有限公司
8.4	海事及水務局	遠東水翼船務有限公司
8.5	海事及水務局	金光渡輪有限公司
8.6	海事及水務局	粵通船務有限公司
8.7	海事及水務局	澳門遊船發展有限公司
9	港口及碼頭的營運	
9.1	海事及水務局	澳門港口管理股份有限公司
9.2	海事及水務局	澳港貨櫃碼頭聯合股份有限公司
9.3	海事及水務局	澳門水泥廠有限公司
10	視聽廣播	
10.1	郵電局	澳門廣播電視股份有限公司
10.2	郵電局	澳門基本電視頻道股份有限公司
10.3	郵電局	澳門有線電視股份有限公司
10.4	郵電局	澳亞衛視有限公司

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
7	Abastecimento de água	
7.1	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.
8	Prestação de serviço público de transportes marítimos	
8.1	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Shun Tak China Travel – Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada
8.2	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Companhia de Serviços de Ferry STCT (Macau), Limitada
8.3	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Hong Kong Macao Hydrofoil Company, Limited
8.4	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Far East Hidrofoil Companhia, Lda.
8.5	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	COTAI Companhia de Ferries, Limitada
8.6	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada
8.7	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Macau Desenvolvimento em Navio Turístico, Limitada
9	Exploração de portos e terminais marítimos	
9.1	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Macauport – Sociedade de Administração de Portos, S.A.
9.2	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Macau – Hong Kong Terminal de contentores S.A.
9.3	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Macau Cement manufacturing Company Limited
10	Radiodifusão televisiva e sonora	
10.1	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	TDM – Teledifusão de Macau, S.A.
10.2	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.
10.3	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	TV Cabo Macau, SA
10.4	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Companhia de Televisão por Satélite MASTV, Limitada

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
10.5	郵電局	澳門蓮花衛視傳媒有限公司
11	經營固定或流動的公共電信網絡，以及提供互聯網接入服務	
11.1	郵電局	澳門電訊有限公司
11.2	郵電局	MTEL電信有限公司
11.3	郵電局	中國電信(澳門)有限公司
11.4	郵電局	和記電話(澳門)有限公司
11.5	郵電局	數碼通流動通訊(澳門)股份有限公司
11.6	郵電局	Y5ZONE澳門有限公司
11.7	郵電局	盈聚科技有限公司
11.8	郵電局	澳門有線電視股份有限公司
11.9	郵電局	力達資訊服務有限公司
11.10	郵電局	ENET澳門有限公司
12	全公共資本公司	
12.1	郵電局	澳門工業園區發展有限公司
12.2	郵電局	澳門投資發展股份有限公司
12.3	郵電局	澳門輕軌股份有限公司
12.4	郵電局	澳門都市更新股份有限公司

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
10.5	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Macau Lotus TV Media via Satélite, Limitada
11	Exploração de redes públicas de telecomunicações fixas ou móveis e prestação de serviços de acesso à internet	
11.1	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
11.2	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Companhia de Telecomunicações de MTEL, Limitada
11.3	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	China Telecom (Macau) Limitada
11.4	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Hutchison – Telefone (Macau), Limitada
11.5	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	SmarTone – Comunicações Móveis, S.A.
11.6	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Y5ZONE Macau Lda.
11.7	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Companhia Tecnologia Ying Ju Limitada
11.8	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	TV Cabo Macau, SA
11.9	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Netel Informação e Serviços, Limitada
11.10	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	ENET Macau Limitada
12	Sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos	
12.1	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada
12.2	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.
12.3	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A.
12.4	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Macau Renovação Urbana, S.A.

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
12.5	郵電局	澳大創科有限公司
12.6	郵電局	澳門中央證券託管結算一人有限公司
13	活動僅限於科學及技術領域的行政公益法人	
13.1	郵電局	澳門土木工程實驗室
13.2	郵電局	澳門生產力暨科技轉移中心
13.3	郵電局	澳門發展及質量研究所
13.4	郵電局	澳門蔡氏教育文化基金會
13.5	郵電局	澳門國際研究所
13.6	郵電局	何鴻燊博士醫療拓展基金會
13.7	郵電局	澳門科技大學基金會
13.8	郵電局	澳門大學發展基金會
13.9	郵電局	澳門城市大學基金會
13.10	郵電局	陳明金基金會
14	污水處理和垃圾收集及處理	
14.1	環境保護局	澳門清潔專營有限公司
14.2	環境保護局	WATERLEAU – SUEZ合作經營
14.3	環境保護局	WATERLEAU – 北京碧水源科技合作經營

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
12.5	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	UMTEC Limitada
12.6	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	CENTRAL DE DEPÓSITO E LIQUIDAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE MACAU SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA
13	Pessoas colectivas privadas qualificadas de utilidade pública administrativa cuja actividade se cinja à área científica e tecnológica	
13.1	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM)
13.2	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau
13.3	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau
13.4	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Fundação Choi para a Educação e Cultura de Macau
13.5	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Instituto Internacional de Macau
13.6	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina
13.7	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau
13.8	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau
13.9	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Fundação da Universidade da Cidade de Macau
13.10	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Fundação Chan Meng Kam
14	Tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos	
14.1	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	CSR Macau – Companhia de Sistemas de Resíduos, Lda.
14.2	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	WATERLEAU – SUEZ em Consórcio
14.3	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	WATERLEAU – ORIGINWATER em Consórcio

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施 私人營運者
14.4	環境保護局	Consórcio CCEC — Incineração de Resíduos de Macau
15	提供航空運輸的公共服務	
15.1	民航局	澳門航空股份有限公司
15.2	民航局	亞太航空有限公司
16	機場及直升機場的營運	
16.1	民航局	澳門國際機場專營股份有限公司
17	提供陸上運輸的公共服務	
17.1	交通事務局	澳門新福利公共汽車有限公司
17.2	交通事務局	澳門公共汽車股份有限公司
17.3	交通事務局	港珠澳大橋穿梭巴士(澳門)股份有限公司
18	電力及天然氣的供應及分配	
18.1	環境保護局	澳門電力股份有限公司
18.2	環境保護局	澳門城市燃氣有限公司

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
14.4	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Consórcio CCEC — Incineração de Resíduos de Macau
15	Prestação de serviço público de transportes aéreos	
15.1	Autoridade de Aviação Civil	Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.
15.2	Autoridade de Aviação Civil	Linhas Aéreas Ásia Oriental, Limitada
16	Exploração de aeroportos e heliportos	
16.1	Autoridade de Aviação Civil	CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.
17	Prestação de serviço público de transportes terrestres	
17.1	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	TRANSMAC — TRANSPORTES URBANOS DE MACAU, SARL
17.2	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE MACAU S.A.
17.3	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	SOCIEDADE DE AUTOCARRO PENDULAR PONTE HONG KONG - ZHUHAI - MACAU (MACAU), S.A.
18	Fornecimento e distribuição de electricidade e gás natural	
18.1	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.
18.2	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	COMPANHIA DE GÁS DE CIDADE DE MACAU LIMITADA